



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.784

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HELIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMINIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Mário Chermont

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Almir de Lima Pereira

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Coronel PM Roberto Pessoa Campos

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Arthur Cláudio Mello

FAZENDA

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA

Paulo Mendes Barroso Rebello

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA

Mário Monteiro Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Odinéia Leite Caminha

CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Fernando Teruo Yamada

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício

TRANSPORTES

Lulz Otávio Oliveira Campos

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Edith Marília Maia Crespo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Edgard Olynto Contente

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Administração

EDITAL E LICITAÇÕES - TOMADA DE

PREÇOS-AVISO

Do Tribunal Regional Eleitoral

ACÓRDÃOS E NOTAS

Do Tribunal Regional do Trabalho

PORTARIAS

Da Procuradoria Geral de Justiça

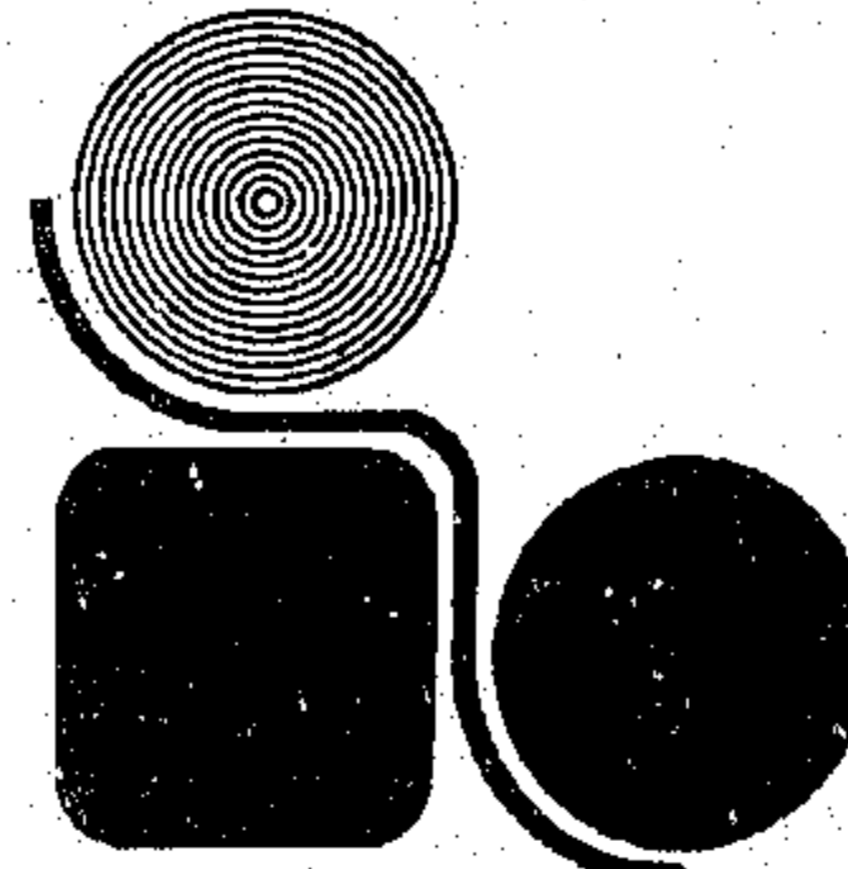
RESENHAS

Da Justiça Estadual

ATAS

De Diversas Firmas

2 Cadernos
32 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ —

PROPARÁ

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO

CGC-MF Nº 05.770.003/0001-28

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras correspondentes ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1989. Ficamos à disposição de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos

Belém, 31 de dezembro de 1989. a) A ADMINISTRAÇÃO.

2.1 — BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	PELA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA E CORREÇÃO INTEGRAL	PELA CORREÇÃO INTEGRAL (MOEDA DE DEZEMBRO/89)	PASSIVO	PELA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA E CORREÇÃO INTEGRAL	PELA CORREÇÃO INTEGRAL (MOEDA DE DEZEMBRO/89)
	NCzs	NCzs		NCzs	NCzs
CIRCULANTE	46.282,79	1.232.481,88	CIRCULANTE	70.604,02	254.484,97
DISPONÍVEL	6.870,88	35.896,43	Fornecedores	—	1.829,69
Caixa e Bancos	6.870,88	35.896,43	Obrigações Sociais e Fiscais	37.614,60	164.712,97
CRÉDITOS	—	644.136,44	Instituições Financeiras	—	38.648,00
Contas a Receber de Clientes	—	662.216,82	Provisão p/Férias (NOTA 3)	32.989,42	41.844,37
Prov. p/Créd. Liquidação Duvidosa	—	(19.866,50)	Outros Débitos	—	7.449,94
Outros Créditos	—	1.786,12	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	14.051.891,07	10.179.880,91
ESTOQUES (NOTA 4)	39.411,91	550.668,63	Empresa Interligada (NOTA 6)	14.051.891,07	10.179.880,91
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	9.890,84	10.471,03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26.636.862,25	35.557.715,29
Empréstimos Compulsórios	9.890,84	10.471,03	CAP. REALIZADO ATUALIZADO (NOTA 7)	53.017.307,94	53.017.307,94
PERMANENTE	40.703.183,71	44.749.128,26	Capital Social	3.347.878,93	53.017.307,94
INVESTIMENTOS	966.166,20	966.166,20	Capital a Integralizar	(7,78)	—
Participação Outras Empresas	966.166,20	966.166,20	Correção Monetária do Capital	49.669.436,77	(17.459.592,65)
IMOBILIZADO (NOTA 5)	19.505.537,37	20.838.150,74	PREJUÍZOS ACUMULADOS	(26.380.445,69)	(17.459.592,65)
Valor Corrigido	34.241.876,75	33.926.864,36			
Depreciações Acumuladas	(14.736.339,38)	(13.088.713,62)			
DIFERIDO (NOTA 5)	20.231.480,14	22.944.811,31			
Projeto Cerâmico	647.574,67	647.574,67			
Projeto Madeireiro	27.133.107,37	27.133.107,37			
Projeto Mineração	592.317,36	592.317,36			
Amortizações Acumuladas	(8.141.519,26)	(5.426.188,09)			
TOTAL	40.759.357,34	45.992.081,17	TOTAL	40.759.357,34	45.992.081,17

2.2 — DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	P/LEGISL.SOC.	PELA CORREÇÃO	INTEGRAL
	31.12.89	31.12.89	(EM MOEDA DE DEZEMBRO/89) RECLASSIFICADO
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	NCzs	NCzs	NCzs
Venda de Produtos	91.274,09	278.241,85	2.843.475,24
DEDUÇÕES RECEITA BRUTA	17.265,31	70.881,14	563.883,82
Devoluções de Vendas	3.953,52	27.582,98	76.292,71
Impostos Sobre Vendas	13.311,79	43.298,16	487.591,11
RECEITA OPERAC. LÍQUIDA	74.008,78	207.360,71	2.279.591,42
CUSTO DOS PROD. VENDIDOS	1.219.710,43	5.120.995,84	10.649.027,14
LUCRO BRUTO	(1.145.701,65)	(4.913.635,13)	(8.369.435,72)
DESPESAS OPERACIONAIS	382.825,67	4.099.793,67	3.770.033,55
Com Vendas	6.470,37	36.021,02	119.313,65
Honorários da Administr. Gerais e Administrativas	93.493,30	322.429,78	292.788,85
Impostos e Taxas	253.280,28	903.548,45	1.572.194,50
Despesas Financ. Líquidas	1.326,25	2.802.589,04	1.635.092,03
Deprec./Amortizações	28.255,47	35.205,38	78.885,36
RES. ANTES EFEITOS INFL.	(1.528.527,32)	(9.013.428,80)	(12.139.469,27)
EFEITOS INFLACIONÁRIOS	7.408.538,85	—	—
Var. Monet. Passivas	13.053.537,91	—	—
Var. Monet. Ativas	8.650,38	—	—
Saldo Credor Corr. Mon.	5.636.348,68	—	—
OUTRAS RECEITAS OPERAC.	—	52.710,13	—
RESULT. APOS EF. INFLAC.	(8.937.066,17)	(8.960.718,67)	(12.139.469,27)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	16.163,13	39.815,63	10.773,80
RESULT. ANTES DO I. RENDA	(8.920.903,04)	(8.920.903,04)	(12.128.695,47)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(8.920.903,04)	(8.920.903,04)	(12.128.695,47)
PREJUÍZO POR AÇÃO	(16.600,8)	(16.600,8)	(22.570,1)

2.4 — DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

	P/LEGISL. SOC.	PELA CORREÇÃO	INTEGRAL
	31.12.89	31.12.89	(EM MOEDA DE DEZEMBRO/89) NCzs
ORIGEM DOS RECURSOS	NCzs	NCzs	NCzs
Prejuízo do Exercício	(49.229,35)	(681.347,88)	(742.296,71)
Saldo da Corr. Monet.	(8.920.853,04)	(8.920.853,04)	(12.128.695,47)
Deprec. e Amortizações	(5.636.348,68)	—	—
Aumento Exig. a L. Prazo	1.093.710,17	4.360.956,93	4.457.793,22
Redução Realiz. a L. P.	13.408.363,29	3.872.010,16	6.871.215,70
Baixas do Imobilizado	—	639,16	57.389,84
	5.898,91	5.898,91	—
APLICAÇÕES DOS RECURSOS	NCzs	NCzs	NCzs
Aquisições p/Imobilizado	36.916,59	320.970,26	214.437,03
Aumento Realiz. L. Prazo	27.691,41	320.970,26	214.437,03
	9.225,16	—	—
VARIACÃO CAP. CIRC. LÍQUIDO	(86.145,94)	(1.002.318,14)	(956.733,74)
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACÕES	NCzs	NCzs	NCzs
ATIVO CIRCULANTE	(31.629,35)	(1.186.199,09)	(1.304.812,79)
No Início do Exercício	77.912,14	1.232.481,88	2.537.294,67
No Final do Exercício	46.282,79	46.282,79	1.232.481,88
PASSIVO CIRCULANTE	54.516,59	(183.880,85)	(340.079,05)
No Início do Exercício	16.087,43	254.484,97	602.584,02
No Final do Exercício	70.604,02	70.604,02	254.484,97
VARIACÃO CAP. CIRC. LÍQUIDO	(86.145,94)	(1.002.318,14)	(956.733,74)

2.3 — DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÕES	CAPITAL REALIZADO ATUALIZADO				LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
	CAP. SOCIAL	A INTEGRALIZAR	CORR. MON. CAP.	TOTAL		
PELA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA						
SALDOS EM 31.12.88	365.870,27	7,76	2.985.658,78	3.351.521,29	(1.103.717,24)	2.247.804,05
AUMENTO DE CAPITAL	2.982.008,66	—	(2.982.008,66)	—	(18.355.875,41)	33.309.911,24
CORREÇÃO MONETÁRIA	—	—	49.665.786,65	49.665.786,65	(8.920.853,04)	(8.920.853,04)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	—	—	—	—	—	—
SALDOS EM 31.12.89	13.347.878,93	7,76	40.669.436,77	53.017.307,94	(26.380.445,69)	26.636.862,25
PELA CORREÇÃO INTEGRAL						
SALDOS EM 31.12.87	—	—	—	53.017.307,94	(5.330.897,18)	47.686.410,76
RESULTADO DO EXERCÍCIO	—	—	—	—	(12.128.695,47)	(12.128.695,47)
SALDOS EM 31.12.88	—	—	—	53.017.307,94	(17.459.592,65)	35.557.715,29
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	—	—	—	—	(8.920.853,04)	(8.920.853,04)
SALDOS EM 31.12.89	—	—	—	53.017.307,94	(26.380.445,69)	26.636.862,25

SIMARA SIDERÚRGICA MARABÁ S.A.
CGC/MF 07.933.914/0001-54

BALANÇO PATRIMONIAL EM DEZEMBRO DE 1989 e 1988

ATIVO

	1989 Nz\$ MIL	1988 Cz\$ MILHÕES
CIRCULANTE		
Disponibilidades	4.412	64
Aplicações Financeiras	-	371
Contas a receber de clientes	2.608	-
Impostos a recuperar	901	37
Outras Contas a Receber	3.375	109
Estoques	4.328	132
	15.624	713
PERMANENTE		
Investimentos	224	3
Imobilizado	19.345	1.472
Diferido	38.846	3.037
	58.415	4.512
TOTAL DO ATIVO	74.039	5.225

PASSIVO

	1989 Nz\$ MIL	1988 Cz\$ MILHÕES
CIRCULANTE		
Empréstimos e Financiamentos	291	-
Fornecedores	4.848	68
Impostos a Recolher	45	-
Salários, Ordenados e Etc. Sociais	594	13
Adiantamentos de clientes	358	-
	6.136	81
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Acionistas e coligadas	9.682	6
	9.682	6
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	5.216	1.200
Cor. Monetária do capital	76.210	4.016
Capital à realizar	(74)	(74)
Capital Realizado Atualizado	81.352	5.142
Lucros ou Prej. Acumulados	(23.131)	(4)
	58.221	5.138
TOTAL DO PASSIVO	74.039	5.225

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988

	1989 Nz\$ MIL	1988 Cz\$ MILHÕES
ORIGENS		
Prejuízo do exercício	(23.131)	-
Itens que não afetam o capital circulante		
Depreciações e Amortizações	3.884	177
Resultado da correção monetária	18.600	2.714
Valor residual na baixa do permanente	199	-
Varição monetária passiva	948	-
Total proveniente das operações	498	2.890
Aumento do exigível a longo prazo	8.730	6
De acionistas		
Aumento do capital social	-	1.080
TOTAL DAS ORIGENS	9.228	3.977
APLICAÇÕES:		
Adições no permanente	372	3.366
Acrescimo do capital Circulante líquido	8.856	611
Demonstração do acréscimo no capital Circulante		
Ativo circulante		
no início do exercício	713	25
no fim do exercício	15.624	713
Passivo circulante	14.911	688
no início do exercício	81	4
no fim do exercício	6.136	81
	6.055	77

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988 (em milhares de cruzados novos em 1989 e milhões de cruzados em 1988)

	CAPITAL SOCIAL	CORR. MONET. DO CAPITAL	PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
Saldos em 31.12.87	46	15	-	61
Aumento de capital	1.081	-	-	1.081
Correção monetária	-	4.000	-	4.000
Prejuízo do exercício	-	-	(3)	(3)
Saldos em 31.12.88	1.127	4.015	(3)	5.139
Aumento de capital	4.015	(4.015)	-	-
Correção monetária	-	76.210	(55)	76.155
Prejuízo do exercício	-	-	(23.073)	(23.073)
Saldos em 31.12.89	5.142	76.210	(23.131)	58.221

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988

	1989 Nz\$ MIL	1988 Cz\$ MILHÕES
Receita bruta	12.005	-
Deduções da receita bruta	(1.101)	-
Receita Líquida	10.904	-
Custos dos produtos vendidos	(7.509)	-
Lucro bruto	3.395	-
Despesas operacionais com vendas	(104)	-
Gerais e administrativas	(7.415)	(427)
Despesas Financeiras líquidas	(1.130)	-
outras receitas operacionais	70	-
Lucro operacional	(5.184)	-
Resultados não operacionais	711	665
Resultado da correção monetária	(18.600)	(2.714)
Prejuízo liq. do exercício (1988 transferido para o Diferido)	(23.073)	(2.476)

NOTAS EXPLICATIVAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988

1. CONTEXTO OPERACIONAL:

A sociedade tem por objetivo a siderúrgica, bem como a comercialização, exportação de seus produtos, transporte de cargas em geral, florestamento e reflorestamento, a produção e comercialização de carvão vegetal, o projeto siderúrgico é incentivado pela SUDAM, e entrou em operação em fevereiro de 1989.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

Estas demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a lei das sociedades por ações e disposições tributárias em vigor observando as seguintes práticas contábeis:

a) Inflação - os efeitos da inflação são reconhecidos através da correção monetária das contas do ativo permanente e do patrimônio líquido, pela variação do BINF, sendo o líquido dessa correção refletido no resultado do exercício.

b) estoques - são avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, inferiores ao preço de realização.

c) imobilizado - são registrados ao custo de aquisição acrescido da correção monetária. As depreciações corrigidas monetariamente, foram calculadas pelo método linear às taxas permitidas pela legislação em vigor, em função da vida útil do bem.

d) diferido - São registrados ao custo acrescido da correção monetária e amortizadas no prazo de 5 anos, a partir deste exercício.

3. LEASING:

Em 18/10/89 a empresa efetuou operação de leasing-back com a Nacional Leasing de alguns bens do seu permanente, cujo vencimento das prestações é num prazo de 24 meses.

4. CAPITAL SOCIAL:

O capital autorizado é de Nz\$ mil 5.216 dividido em 5.215.762 ações do valor unitário de Nz\$1,00 sendo 1.381.848 ordinárias, 3.823.914 preferenciais classe "A" e 10.000 preferenciais classe "B".

5. EVENTOS SUBSEQUENTES:

Em 15.03.1990 o Governo anunciou um programa de estabilização econômica. As novas diretrizes econômicas contêm plan entre outras as seguintes medidas: adoção de nova unidade monetária - o Cruzeiro; restrição para conversão de cruzados novos para cruzeiros; rígido controle sobre reajuste de preços e salários; contratação de operação de câmbio a taxas livremente pactuadas, alterações na legislação tributária, principalmente sobre ganhos de capital, exportações e atividades subsidiadas.

Somente após um período de reajustamento na economia é que a empresa poderá determinar o impacto do novo programa econômico nas suas atividades.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

1 - Examinamos o balanço patrimonial da SIMARA-SIDERÚRGICA S/A, levamos em 31 de dezembro de 1989, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos relativos ao exercício findo naquela data. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias.

2 - As demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1988, publicadas para fins de comparabilidade foram por nós auditadas.

3 - Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo primeiro representam, com propriedade a posição financeira da SIMARA - SIDERÚRGICA MARABÁ S.A. em 31 de dezembro de 1989, o resultado de suas operações e as Origens e aplicações de recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos. Belém(PA), 24 de maio de 1990. Mauri Deschamps - Contador CRC-PA.º 5.597.

(a) Geraldo Ferreira Vaz de Mello - Diretor

(Ext. nº 23323 - Reg. nº 41837 - Dia: 14.08.90)

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 608/90

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:-

LOTAR como Promotor de Justiça de TOMÉ AÇU a Belá IVELISE PINHEIRO PINTO, que vinha exercendo o cargo de Promotor Substituto.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém,
10 de agosto de 1990.Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 609/90

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:-LOTAR como Promotor de Justiça de IGARAPÉ MIRÍ a Belá MARLENE RAMOS PAMPLONA, que vinha exercendo o cargo de Promotor Substituto.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém,
10 de agosto de 1990.Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 610/90

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:-

LOTAR como Promotor de Justiça de JACUNDÁ a Belá ROSANA PAES PINTO, que vinha exercendo o cargo de Promotor Substituto.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém,
10 de agosto de 1990.Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 611/90

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:-

LOTAR como Promotor de Justiça de PARAGOMINAS a Belá ILMA DE FÁTIMA DA SILVA ABREU, que vinha exercendo o cargo de Promotor Substituto.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém,
10 de agosto de 1990.Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 612/90

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:-

LOTAR como Promotor de Justiça de PEIXEBOI a Belá ROSANGELA CHAGAS DE NAZARÉ, que vinha exercendo o cargo de Promotor Substituto.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém,
10 de agosto de 1990.Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 613/90

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:-

LOTAR como Promotor de Justiça de SÃO DOMINGOS DO CAPIM a Belá ROSA MARIA CARVALHO MORAES, que vinha exercendo o cargo de Promotor Substituto.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém,
10 de agosto de 1990.Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça
(G.Reg.33.069)ABC TROPICAL MADEIRAS S/A
CGC (MF) Nº 05.551.502/0001-24

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1990.

01 - LOCAL, DATA e HORÁRIO: Sede da Sociedade, localizada em Porto Pinheiro - Rio Parauá, Município de Breves, Estado do Pará, no dia 28 de maio de 1990, às 16:30 (dezesseis e trinta) horas. 02 - CONVOCAÇÃO: Através do Presidente do Conselho de Administração a todos os demais Conselheiros. 03 - PRESEÇA: Com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração. 04 - MESA: Presidente, Luiz Alberto Garcia. 05 - DELIBERAÇÕES: Aprovada a reformulação da Diretoria, em virtude de reforma estatutária, tendo permanecido os seguintes Diretores: DIRETOR PRESIDENTE - LUIZ ALBERTO GARCIA, DIRETOR SUPERINTENDENTE - ANDRÉ LUIZ FRUCTUOSO, DIRETOR FINANCEIRO - GERALDO BATISTA CAETANO e DIRETOR COMERCIAL - JOÃO GERALDO REZENDE. 06 - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião da qual foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Porto Pinheiro (PA), 28 de maio de 1990. (aa) Luiz Alberto Garcia, Mário Grossi, Wilson Marcelo Barbosa Prado e Flubens Alberto Paccini.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original, transcrita em livro próprio.

LUIZ ALBERTO GARCIA
Presidente da Mesa

VISTO: SIMONE FONSECA MUSSA

OAB/MG 33.112.

JUCEPA - Arquivo sob o nº 009912 de 01.08.90. Socorro Soares - Sec. Geral,

(Ext. nº 23336, Reg. nº 41850, Dia 14/08/90)

M.S. - FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº MAR-003/90

OBJETIVO: Aquisição de peças diversas para 24 motocicletas - SUCAM/PARÁ - Distrito de Marabá.

ABERTURA: 31.08.90 às 09:00 horas

EDITAL : À disposição dos interessados, na Secretaria da Fundação SESP, Unidade Mista de Marabá, sito a Rua Folha nº 17, Quadra Especial, Nova Marabá/Pará, nos dias úteis e nos horários de 07:00 às

11:00 e de 14:00 às 17:00 horas até 01 (um) dia antes da abertura das propostas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 23333, Reg. nº 41847, Dia 14/08/90)



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU/BEL, REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 1990.

DATA: Dezoisete de maio de mil novecentos e noventa. HORA: Dezoisete horas. LOCAL: Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN, sito à Av. Almirante Barroso, nº 3639, nesta cidade de Belém, Estado do Pará. CONVOCACÃO: Por correspondência particular, remetida aos Senhores Membros do Conselho de Administração-CONSAD. PRESENÇA: De todos os Membros. MESA: Presidenta: Bel. LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS - Secretário de Estado de Transportes. Secretária: Arq.ª MARIA TEREZA NAVARRO NEIVA, Técnica da EMTU/BEL. PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES: O Sr. Presidente deu por aberta a reunião, dando conhecimento aos Membros do CONSAD que seria objeto de deliberação, de acordo com a pauta previamente distribuída, a composição da Diretoria Executiva da EMTU/BEL, esclarecendo que, já deflagrado o processo de preparação para transferência aos Municípios de Belém e Ananindeua dos serviços de Transportes coletivos urbanos, em decorrência dos preceitos contidos a propósito, nas Constituições Federal e Estadual, resultou da consulta feita a esses dois Municípios, a indicação dos nomes dos Senhores Doutores ELIAS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE CHAMMA, Identidade nº 5119-OAB-PA e CPF-173458712-15 para o cargo de Diretor-Presidente, NATHALINO DA SILVEIRA GAMA BRITO, Identidade nº 1602401-SECV/PA, CPF 056969842-15, para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e PAULO GERALDO DE MELO E SILVA, CP.1230 D-CREA-PA, CPF - 008180032-00, para o cargo de Diretor de Planejamento de Transportes acumulando o cargo de Diretor de Operações, para exercerem uma gestão por um período de 02 (dois) anos a contar da data da eleição. Proposta que, submetida a votação, foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Quanto ao segundo item da ordem do dia - Análise da figura Empregado-Diretor, o assunto foi retirado da pauta para análise mais aprofundada da Diretoria Executiva da EMTU/BEL e posteriormente ser levado ao CONSAD. O Conselheiro ELIAS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE CHAMMA agradeceu a escolha para exercer a função de Diretor-Presidente da EMTU, assim como de toda a Diretoria Executiva. O Sr. Presidente do CONSAD, agradeceu a presença dos Senhores Membros do Conselho e deu por encerrada a reunião às dezoito horas e trinta minutos.

Belém, 17 de maio de 1990.

MARIA TEREZA NAVARRO NEIVA
Secretária - EMTU/BEL

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
Governador do Estado do Pará/SETRAN

ELIAS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE CHAMMA
EMTU/BEL

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Prefeitura Municipal de Belém

LENY MAY DA SILVA CAMPELO
Representante das Comunidades

MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU
Prefeitura Municipal de Ananindeua

BENIGNO JOSÉ DA SILVA
DETRAN/PA

AUGUSTO GOMES NOGUEIRA
SETRAN/BEL

HAMILTON NAZARÉ GONÇALVES
Sindicato dos Trabalhadores em Transp. Rod. do Estado do Pará.

(Ext. nº 23321 - Reg. nº 41835 - Dia: 14.08.90)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

LICITAÇÃO Nº 08/90
TOMADA DE PREÇOS
A V I S O

A Comissão de Licitação da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, designada pelo ATO nº 6.257 de 30 de julho de 1990, torna público que, no dia 21 de agosto, às 15 horas, na Secretaria do T.R.E., à Rua João Diogo nº 288-5º andar - sala 512, realizará LICITAÇÃO destinada a adquirir MATERIAL DE CONSUMO (Cédulas Oficiais de Votação), para as eleições de 03 de outubro de 1990, no Pará e Amapá.

Belém, 13 de agosto de 1990

(a) Bel.ª Maria Luiza Negreiros
Presidente da Comissão

V I S T O :

(a) Bel. José Maria Monteiro David
Diretor Geral do T.R.E do Pará

LICITAÇÃO Nº 09/90
TOMADA DE PREÇOS
A V I S O

A Comissão de Licitação da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, designada pelo ATO nº 6.259 de 30 de julho de 1990, torna público que, no dia 24 de agosto, às 15 horas, na Secretaria do T.R.E., à Rua João Diogo nº 288-5º andar - sala 512, realizará LICITAÇÃO destinada a adquirir MATERIAL DE CONSUMO (Boletins de Apuração), para as eleições de 03 de outubro de 1990, no Pará e Amapá.

Belém, 13 de agosto de 1990

(a) Bel.ª Maria Luiza Negreiros
Presidente da Comissão

V I S T O :

(a) Bel. José Maria Monteiro David
Diretor Geral do T.R.E do Pará

Proc. 1225/90

EDITAL Nº 365

De ordens da Exma.Sra.Dona.Presidente desta Corte, faço saber aos interessados que o Sr. Mécir Vieira Gomes - Candidato a Deputado Estadual pelo Partido Democrático Social-PDS, Seção do Pará, solicitou renúncia de sua candidatura. Eu, Elizabete Pereira, Chefe de Soter de Processos e Eleições, expedi este Edital aos treze dias do mês de agosto de 1990, o qual é assinado pelo Diretor Geral.

a).Bel. José Maria David:DG.

(G.Reg.33 .070)

CANTONAMENTO ELEITORAL DA 1ª ZONA - BELÉM (PA)

EDITAL Nº 169/90

O DR. PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz de 1ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Retificando o Edital nº 168/90, de 06.08.90, publicado no D.O.E. de 09.08.90, faz saber aos Partidos Políticos e a quem interessar possa, que este Juiz promoveu a agregação das seções abaixo relacionadas, de acordo com a Resolução 16.514, artº 4º, §2º e 3º de 22.05.90, 1ª e 2ª turnos, se houver.

39ª SEÇÃO : LOJA NAVALMICA INDEPENDÊNCIA (1023) - Trav. Padre Antiquário, com 241 eleitores, AGREGADA À 301, com 276, totalizando 517 e - leitores;

91ª SEÇÃO : COLÉGIO SANTO ANTONIO (1201) - Fça. D. Macedo Costa, com 266 eleitores, AGREGADA À 91ª com 250, totalizando 516 eleitores;

94ª SEÇÃO : COL. EST. PAES DE CARVALHO (1120) - Fça. da Dandreira, com 256 eleitores, AGREGADA À 92ª, com 287, totalizando 543 eleitores;

227ª SEÇÃO : ASS. DOS ANT. ALUNOS MARISTAS (1406) - Av. Bras de Aguiar, com 273 eleitores AGREGADA À 226ª, com 282, totalizando 555 eleitores;

240ª SEÇÃO : CLUB DO REMO (1430) - Av. Nazaré, com 291 eleitores, AGREGADA À 238ª com 298 e leitores, totalizando 589 eleitores;

257ª SEÇÃO : CONSERVATÓRIO CARLOS GOMES (1465) - Av. Gentil Bittencourt, com 281 eleitores AGREGADA À 256ª, contendo 282 eleitores, totalizando 563 eleitores;

265ª SEÇÃO : ESC. 2ª GRAU ORLANDO BITAR (1481) - Av. Gov. José Malcher, com 213 eleitores AGREGADA À 264ª, com 385, totalizando 598 eleitores;

271ª SEÇÃO : INST. DECORO DE MENDONÇA (1503) - Av. Gov. João Malcher, com 261 eleitores, AGREGADA À 270ª, com 262, totalizando 523 eleitores;

281ª SEÇÃO : INST. GENETIL BITTENCOURT (1520) - Av. Magalhães Barata, com 157 eleitores, AGREGADA À 280ª, com 303, totalizando 460 eleitores;

295ª SEÇÃO : ESC. BENJAMIN CONSTANT (1597) - Tv. Benjamin Constant com 291 eleitores, AGREGADA À 294ª com 298, totalizando 589 eleitores;

347ª SEÇÃO : D. E. GENERAL GURJÃO (1163) - Tv. Triunvirato c/ Angelo Custódio, com 123 eleitores, AGREGADA À 72ª com 291 eleitores, totalizando 414 eleitores;

348ª SEÇÃO : DELEGACIA DO IBC (1635) - Trav. D; - Romualdo de Seixas, com 98 eleitores AGREGADA À 315ª com 372, totalizando 470 eleitores;

349ª SEÇÃO : ESC. ARTUR PORTO (1295) - Rua Conceição, com 168 eleitores, AGREGADA À 359 Seção com 233, totalizando 401 eleitores;

350ª SEÇÃO : ESC. MUNICIPAL DO NOTARY (1244) - Fça. Lauro Malcher, com 205 eleitores, AGREGADA À 111ª com 333, totalizando 538 eleitores;

351ª SEÇÃO : INST. D. BOSCO (1600) - Tv. Benjamin Constant com 15 eleitores, AGREGADA À 299ª com 368, totalizando 383 e - leitores;

352ª SEÇÃO : ESC. ARTUR PORTO (1295) - Rua Conceição, com 95 eleitores, AGREGADA À 142ª com 370, totalizando 465 eleitores;

353ª SEÇÃO : COLÉGIO SANTO ANTONIO (1201) - Fça. D. Macedo Costa com 45 eleitores, AGREGADA À 91ª com 266, totalizando 311 eleitores;

354ª SEÇÃO : COLÉGIO SANTO ANTONIO (1201) - Fça. D. Macedo Costa, com 29 eleitores, AGREGADA À 91ª com 266, totalizando 295 eleitores;

355ª SEÇÃO : E. E. CALDEIRA CASTEIRO DRANCO (1155) - Tv. Breves c/ Genesio Alvim, com 06 eleitores, AGREGADA À 60ª com 308, totalizando 314 eleitores;

356ª SEÇÃO : FACULDADE DE MEDICINA (1660) - Av. Gen. Decóro, com 112 eleitores, AGREGADA À 340ª, com 369, totalizando 481 eleitores;

357ª SEÇÃO : ESC. CAMILO SALGADO (1309) - Av. Roberto Camelier com 15 eleitores AGREGADA À 358ª com 252, totalizando 267 eleitores;

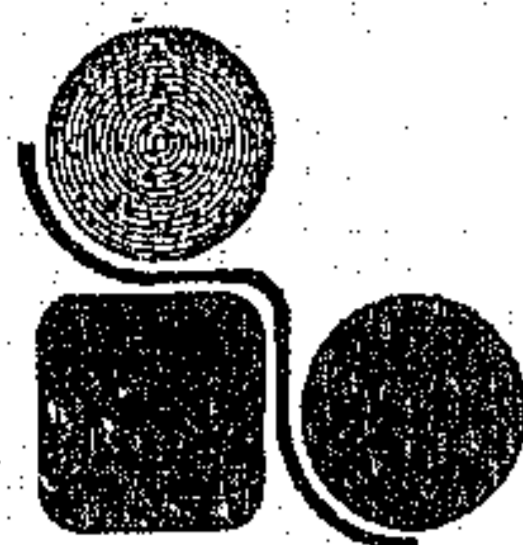
361ª SEÇÃO : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA (1627) - Tv. Rui Barbosa, com 07 eleitores, AGREGADA À 308ª com 395, totalizando 402 eleitores;

362ª SEÇÃO : ESC. ANTONIA PAES DA SILVA (1236) - Rua Pariguis, com 97 eleitores AGREGADA À 105ª com 374, totalizando 471 eleitores;

363ª SEÇÃO : ESC. AMAZONAS DE FIGUEIREDO (1066) - Av. Serzedelo Correa, com 06 eleitores, AGREGADA À 27ª com 376, totalizando 382 eleitores;

364ª SEÇÃO : COLÉGIO MODERNO (1449) - Tv. Quintino Bocaiuva, com 05 eleitores, AGREGADA À 246ª com 367, totalizando 372 eleitores.

366ª SEÇÃO : CENTRO EDUCACIONAL 12 DE OUTUBRO (1422) - Av. Gen. Furtado, com 83 eleitores, AGREGADA À 234ª SEÇÃO, com 494 eleitores, totalizando 577 eleitores;



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

Gabinete do Diretor-Presidente ... 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
FAX 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. pela Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL	
Trimestral.....	CR\$- 1.514,12
Outros Estados e Municípios	
Trimestral.....	CR\$- 4.625,09
Publicações: Página comum,	
cada centímetro.CR\$-	890,25
Preço por página.CR\$-	181.611,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 12,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

OBS: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Adv.: Dr. Ruy Guilhon Coutinho
DESPACHO: Considerando que, por força do estatuído no art. 14, caput, da Lei nº. 8.029, de 12/4/90, foi autorizado o Poder Executivo a instituir o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) mediante fusão do IAPAS (Exequente) e do INPS, - o que se tornou efetivo através do disposto no art. 1º do Decreto nº 99.350, de 27/6/90, - com fundamento no que prescrevem os arts. 41 e 43, c/c art. 265, caput, e § 1º tudo do Código de Processo Civil, suspendo o curso do presente feito, até que o sucessor do Exequente requeira sua habilitação, nos termos dos arts. 1055 e segs da lei civil adjetiva.

Proc. nº.: 00.0005199-3 (Execução Fiscal)
Exqte.: I A P A S
Exceda.: COMPANHIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E RO DOVIÁRIAS - CLMAR

Adv.: Dr. Clovis Ferro Costa
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Proc. nº.: 00.0008891-9 (Execução Fiscal)
Exqte.: I A P A S
Adv.: Jra. Elizabeth L. Figueiredo
Exceda.: OLEOS DO PARÁ SA - OLEPASA
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Proc. nº.: 00.0008893-5 (Execução Fiscal)

Exqte.: I A P A S
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Exceda.: FERRO TECNICO S/A - ENGENHARIA DE ESTRUTURA E SANEAMENTO
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Procs. nºs.: 00.0011220-8, 00.0011264-0 e 00.0011284-4 (Execuções Fiscais)

Exequente: I A P A S
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha e outros
Executados respectivamente, PAULO FERREIRA DE SOUZA, FUNDIPLACA SANTA RITA LTDA e MARIO PALHA BUERES - ESCRITORIO DE ENGENHARIA
DESPACHOS: Idênticos ao anterior

Procs nºs.: 00.0010013-6 e 00.0019017-9 (Execuções Fiscais)

Exqte.: I B D F
Adv.: Dra. Maria Keide de O. Lattos
Executados respectivamente, COMERCIO E INDUSTRIA SÃO FRANCISCO LTDA e SOCIEDADE NORDESTE DE VENTILADORES LTDA

DESPACHOS: Considerando que o IBDF foi extinto por força do disposto no art. 2º da Lei nº 7.732, de 14/2/89 (em que se converteu a medida provisória nº 28 de 15/1/89), com fundamento no que prescreve o art. 43, c/c art. 265, caput, inc. I, e § 1º, e art. 598, tudo do Código de Processo Civil, suspendo o curso do presente feito, até que a sucessora do Exequente (V. art. 4º da Lei nº 7.732) requeira sua habilitação, nos termos dos arts 1055 e seguintes da lei civil adjetiva.

Proc. nº.: 00.0021042-0 (Execução Diversa)

Exqte.: S U D E P E
Adv.: Dra. Creonor Santos Aragão
Excedto.: MARTINO LOMTEIRO FRANCO
DESPACHO: I - Nos termos do art. 1055 c/c art. D60, inc. I, do Código de Processo Civil, considero habilitado como sucessor da SUDEPE (extinta por força do disposto no art. 1º inc. II, da Lei nº 7.735, de 22/2/89), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA (requerente a fls.), de acordo com o previsto no art. 4º, caput, do aludido diploma legal, devendo serem feitos os correspondentes registros e anotações. II - Intime-se.

Procs. nºs.: 00.0019640-1, 00.0026303-8 e 00.0027586-1 (Execu. Fiscais)

Exqte.: I A P A S
Adv.: Wilson C. de Souza - Adv.
Executados respectivamente: J. M. MIRANDA E CIA - BILIAL, V. SILVEIRA E CIA e PRO MOB MOBILIA PLANEJADA
DESPACHOS: Considerando que, por força do estatuído no art. 14, caput, da Lei nº. 8.029, de 12/4/90, foi autorizado o Poder Executivo a instituir o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) mediante fusão do IAPAS (Exequente) e do INPS, - o que se tornou efetivo através do disposto no art. 1º do Decreto nº 99.350, de 27/6/90, -com fundamento no que prescrevem os arts

Proc. nº.: 00.0019640-1, 00.0026303-8 e 00.0027586-1 (Execu. Fiscais)

Exqte.: I A P A S
Adv.: Wilson C. de Souza - Adv.
Executados respectivamente: J. M. MIRANDA E CIA - BILIAL, V. SILVEIRA E CIA e PRO MOB MOBILIA PLANEJADA

DESPACHOS: Considerando que, por força do estatuído no art. 14, caput, da Lei nº. 8.029, de 12/4/90, foi autorizado o Poder Executivo a instituir o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) mediante fusão do IAPAS (Exequente) e do INPS, - o que se tornou efetivo através do disposto no art. 1º do Decreto nº 99.350, de 27/6/90, -com fundamento no que prescrevem os arts

41 e 43, c/c art. 265, caput, e § 1º tudo do Código de Processo Civil, suspendo o curso do presente feito, até que o sucessor do Exequente requeira sua habilitação, nos termos dos arts 1055 e segs da lei civil adjetiva.

Proc. nº.: 00.0030369-0 (Execução Fiscal)

Exqte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff
Excedto.: JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
DESPACHO: Esclareça conclusivamente a Exequente se a dívida foi paga após o ajuizamento da Execução, e, nesse caso, justifique a circums tância de haver recebido o valor diretamente na esfera administrativa, inobstante se encontrar o feito sub judice, e inclusive com prejuízo para o recolhimento das custas.

Proc. nº.: 00.00758-0 (Execução Fiscal)

Exequente.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff
Excedto.: JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
DESPACHO: Esclareça a Exequente se a dívida foi paga antes da propositura do presente feito, caso em que o ajuizamento terá então ocorrido por lapso, justificando destarte o cancelamento da respectiva inscrição, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830, de 22/9/80.

Proc. nº.: 00.0034944-5 (Execução Fiscal)

Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE TECNICO DE ADMINISTRAÇÃO
Adv.: Dr. Hermann Wagner F. Alves e outros
Excedto.: ANTONIO LOIOLA MARTINS
DESPACHO: Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Procs. nºs.: 00.0000767-6, 00.0000779-0 e 00.0001211-4 (Execuções Diversas)

Exqte.: S U D E P E
Adv.: Dra. Creonor Santos Aragão
Executados respectivamente: URSULINO NOBRE DE CARVALHO, Idem e PEDRO DE ALCANTARA E OUTROS

DESPACHOS: Nos termos do art. 1055 c/c art. 1050, inc. I, do Código de Processo Civil, considero habilitado como sucessor da SUDEPE (extinta por força do disposto no art. 1º, inc. II, da Lei nº 7.735, de 22/2/89), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA (requerente a fls.), de acordo com o previsto no art. 4º, caput, do aludido diploma legal, devendo serem feitos os correspondentes registros e anotações. II - Intime-se.

Proc. nº.: 5.849 (Execução Diversa)

Exequente.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
Executado.: ANOEL DE NAZARETH NERY
Adv.: Dr. Abraham Assayag
DESPACHO: Apresentem-se estes autos ao Exmº Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara (Ato TRF/1 nº 5/6/90).

Proc. nº.: 00.0005853-0 (Execução Diversa)

Exqte.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
Executado.: FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JUNIOR

DESPACHO: Atualize-se o cálculo e proceda-se a nova avaliação do bem penhorado.

Proc. nº.: 00.005920-0 (Execução Diversa)

Exqte.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
Executado.: LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS

DESPACHO: Comprove documentalmente a Exequente que o imóvel indicado a fls. 32 é de propriedade do Executado Benedito Eugênio de Souza.

Proc. nº.: 00.0013966-1 (Execução Diversa)

Exqte.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
Executados.: NARON IRMAO COMERCIO S/A E OUTROS
Adv.: Dr. Guilherme Salame
DESPACHO: Digam as partes no prazo de cinco dias.

Proc. nº.: 00.0021504-0 (Execução Diversa)

Exqte.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Edwiges Conceição R. de Moraes
Executados.: ACACIO MANUEL SIMÕES ROLO E OUTRO
DESPACHO: Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara (Ato TRF/1 nº. 154 de 5/6/90)

Proc. nº.: 00.0034939-9 (Execução Diversa)
Expte.: CIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL
Adv.: Dr. Edilson Oliveira e Silva
Executados: HELIO DIAS E OUTRO
Adv.: Dr. Paulo Peixoto Caldas
DESPACHO: I - Deferindo o pedido formulado a...

Proc. nº.: 00.0021038-2 (Ação de Despejo)
Autor: I A P A S
Adv.: Dra. Maria Consuelo P. dos Santos
Réu: JOSE VICENTE CALANDRINE DE AZEVEDO
DESPACHO: Considerando que, por força do esta-

Proc. nº.: 00.007206-6 (Ação de Depósito)
Autora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
Réu: RAIMUNDO MAXIMO RODRIGUES
DESPACHO: Diga a A.

Proc. nº.: 00.0034481-8 (Embargos a Execução)
Embte: EDGAR GOMES DE ARAUJO
Adv.: Dr. Manoel Pedro
Embda.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Ruy Martini Santos
DESPACHO: Diga o Executado-Embargante no prazo...

Proc. nº.: 00.001017908-9 (Embargos a Execução)
Embargte.: CARDINAL AQUARIUM BELEM LTDA
Adv.: Dra. Livia Cunha Chermont
Embda.: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Colha-se a manifestação da União Fe-

Proc. nº.: 89.0000884-6 (Embargos a Execução)
Embargante: OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA
Adv.: Dr. Mário José Soares Paiva e outros
Embda.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Fernando Facury Scalf
DESPACHO: Diga o Executado-Embargante no prazo...

Proc. nº.: 90.0001309-7 (Feito não Contencioso)
Rqte.: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Loris Rocha Pereira Junior
Reqd.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Preliminarmente, assino o prazo...

SENTENÇAS PROFERIDAS

Proc. nº.: 00.0030367-4 (Execução Fiscal)
Expte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Fernando Facury Scalf
Exodo: EVANGELINO ANTONIO DA SILVA JUNIOR
SENTENÇA: Vistos, etc. ... EX POSITIS, Com fundamento no que preve o art. 267, caput, inc. IV, c/c o disposto no art. 598, tudo do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito...

Proc. nº.: 00.0020673-3 (Execução Diversa)
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF
Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
Exodo: MANOEL DE SOUZA DOS SANTOS E OUTROS
SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do contido a fls., julgo extinto o presente feito. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 24/0990 (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Dr. HAMILTON DE SA DANTAS - Juiz Federal Substituto, com exercício na 2ª Vara.

DESPACHOS PROFERIDOS
Proc. nº.: 00.0005007-9 (Execução Fiscal)
Expte.: I A P A S
Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Exodo: GRAFICA PALANQUE EDITORA LTDA
DESPACHO: I - Atenda-se ao requerido a fls. 46, promovendo-se a reavaliação dos bens penhorados (fls. 10). II - Defiro a admissão processual da nova procuradora.

Proc. nº.: 5.098
Expte.: I A P A S
Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Executada: PALANQUE TRANSPORTES AEREOS S/A
Adv.: Dr. Arthur Alves Ramos e outros
DESPACHO: Digam as partes, no prazo de trinta (30) dias, se ainda têm interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entenderem de direito.

Proca.: nºs.: 00.01070-7, 00.01908-9, 00.02004-4, 00.002033-8, 00.02093-1, 00.002691-3, 00.02691-3, 00.03169-0, 00.03716-8, 00.03834-2, 00.00.3842-3, 00.03998-5, 00.04107-6, 00.04189-0, 00.004486-5, 00.04565-9, 00.04590-0, 00.04658-2, 00.04732-5, 00.004769-4, 00.004775-9, 00.04895-0, 00.04936-0, 00.04966-2, 00.05084-9, 00.05092-0, 00.05096-2, 00.5100-4, 00.005407-0, 00.05409-7, 00.005420-8 / 00.05572-7, 00.05660-0, 00.05633-2, 00.5637-5 / 00.005666-9, 00.005668-5, 00.005676-6, 00.5710-0, 00.05742-8, 00.05815-7, 00.06031-3, 00.06048-8, 00.06050-0, 00.06052-6, 00.06097-6, 00.06265-0, 00.06274-0, 00.06276-6, 00.06547-1, 00.06559-5, 00.06567-6, 00.06569-2, 00.06571-4, 00.06595-1, 00.06640-0, 00.06644-3, 00.06648-6, 00.06650-8, 00.06666-4, 00.06668-0, 00.06881-8, 00.06685-0, 00.06687-7, 00.06721-0, 00.06881-0, 00.06966-3, 00.07156-0, 00.07166-8, 00.07232-0, 00.07234-6, 00.07240-0, 00.07242-7, 00.07244-3, 00.07292-3, 00.07294-0, 00.07433-0, 00.07506-0, 00.07508-6, 00.07512-4, 00.07516-7, 00.07548-5, 00.07554-0, 00.07632-5, e 00.07636-8 (Execuções Fiscais)
Total 84 processos
Exequirente: INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - IAPAS
Adv.: Dr. Wilson Cardoso de Souza e outros

Executados respectivamente: Empresa Central Park Ltda e outros, M N Gonçalves, Corama Ferragens S/A Clube de Segurança de Belém, Loja Salevy S/A, Franco Saboes e Oleos Ltda, Industria Parense Recon Ltda, Confecções Strassi Indústria e Comercio Ltda, Cia Parense de Embalagens - Cipaagem e outros, Wago Brasileira Importação e Exportação Ltda, Industrias Graficas Nacional Ltda, Empresa de Transportes Antonio Baena Ltda e outros, Auto Escola Mirim Ltda e outros, Amazon Foreign Languages Institute, Victor C Portela S/A Representações e Comercio, Americana Distribuido de Bebidas Ltda e outro, Companhia de Maquinas Agricolas e Rodoviárias Indústria e Comercio, Empresa de Transporte Coletivo Pedreirense Ltda, Manoel Dias de Azevedo, Lídia Duarte Santos, Arivaldo Alvares Nobre, Lourival de Oliveira rosas, Nicolau da Costa Comercio e Indústria S/A, Irandir Welsens M da Rocha, Viação Unidos Brasil Portugal Ltda, Amazônia Desbravadora Ltda, Cerâmica Progresso Ltda, Amazon Foreign Languages Institute, Walfrido Pedro Vital, Transportadora Rodoviária Marzi Ltda, M J Bastos, Empresa Soares S/A Construtora Itapoá Ltda, Clínica Dentaria do Pará, Velos Transportes Rodoviários Ltda, Equatorial Comercio Industria e Representação Ltda, Produtos Juvena Industria e Comercio Ltda, T Fonseca, Grafisa Senhora Santana Ltda, Viuva J C Santiago, Miguel Guedes e Cia Ltda, Colégio Abraham e vy, Comercio Material Eletrico Engenharia Representação Ltda, Bragança Comércio Indústria S/A, A T Soares, Domingos Emri Suc de Assis Moraes, Industria Inhangapi Ltda, Instabel Instalações Belém Ltda, Divalgadora de Livros Ltda - SABER, Condomínio do Edificio Jardim Ipiranga, Panificadora Triunfo Ltda, Organização Paraense Supermercado Ltda, Panificadora Preferida Ltda, Recuperadora de Veiculo Ltda, Empresa de Construções Belém Ltda, J N R J, Panificadora Triunfo Ltda, Transportadora Jomar Ltda, Semblano e Cia, Milton R Amorim, Grafica Inaculada Conceição Ltda, Gonçalves e Emri Ltda, Grafica Nacional Ltda, Benedito de Moraes Sagica-Bemosa Construções, Escritório Tecnico do Pará e Outro, Antonio Otavio Santiago de Queiroz, Empresa de Transportes Santos Ltda, Policlínica Odontologica Santa Apollonia, M L Cardias, Comex - Companhia Madeireira Exportadora, Basilio Magno Pantoja, Constroben Ltda O I Conceição, Amazônia Produtos de Exportação Ltda Amazônia Produtos de Exportação Ltda-APEX, Construtora Gualo S/A, Miguel Guedes e Companhia Ltda, Santa Barbara Comercio Representações Industria Ltda ART Madeira Indústria e Comercio de Artefatos, Organização Atalntida Ltda, Administradora de Hotéis do Pará Ltda, Raimundo Aragão, Construções e Instalações Combos Ltda e outros, Promave Ltda Sub Sar.
DESPACHOS: Diga o Exequirente, no prazo de 30 (trinta) dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito.

Proc. nº.: 00.00. 25647-1 (Ação Cautelar)
Reqte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dr. Donato Cardoso de Souza
Reqdo: JORGE HERMINIO S. MARTINS
DESPACHO: Diga o autor se persiste o interesse no prosseguimento do feito, especialmente no requerido às fls. 33 e 37.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Proc. nº.: 00.0019596-0 (Desapropriação)
Expte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir G. Moraes Filho
Expdo: MARIA MADALENA PEREIRA RIBEIRO
Adv.: Dr. Miraci Cezar da Cruz
SENTENÇA: Vistos, etc. ... ISTO POSTO, homologo o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e, em consequência, declaro extinto o processo. Determino o levantamento dos honorários do perito avaliador de fls. 45 bem como a restituição dos créditos constantes das guias de depósito judicial, de fls. 28-v e 58-v, à UNIÃO FEDERAL, tudo devidamente corrigido e mediante alvarás liberatórios. P. R. I.

Proc. nº.: 00.0019598-7 (Desapropriação)
Expte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
Expdo.: CICERO MOREIRA DA SILVA
Adv.: Dra. Jamile Naif Bastos
SENTENÇA: Vistos, etc. ... Isto posto, HOMOLOGO o acordo celebrado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e, em consequência, declaro extinto o processo. Determino o levantamento dos honorários do assistente técnico, deduzidos dos créditos a serem restituídos à União Federal, constantes de fls. 28-v e 64, seguindo-se a expedição dos competentes alvarás liberatórios, tudo devidamente corrigido. P. R. I.

Proc. nº.: 00.0019600-2 (Desapropriação)
Expte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho
Expdo.: PEDRO DAMIÃO MORAES BITENCOURT
Adv.: Dra. Jamile Naif Bastos
SENTENÇA: Vistos, etc. ... ISTO POSTO, homologo o acordo de fls. 88, celebrado, extrajudicialmente, entre as partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, e, em consequência, declaro extinto o feito. Determino o levantamento dos honorários do assistente técnico (fls. 68-v e atualização às fls. 96) bem como a restituição à União Federal de seus créditos, constantes das guias de depósitos judicial de fls. 28-v e 57, tudo devidamente corrigido e mediante alvarás liberatórios. P. R. I. (a) Dr. Hamilton de Sá Dantas - Juiz Federal Substituto, com exerc. na 2a. Vara.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 24.07.90

SENTENÇA - CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL
Nº : 90.0000707-0
EXTE : S U N A B
Adv. : Dr. Heloísz M. C. Fagundes
EXODO : RAIMUNDO SILVESTRE BARRADAS VEIGA
SENTENÇA: Vistos, etc... Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a obrigação e a presente execução, nos termos dos arts. 269, inc. II, 794, inc. I e 795 do Código de Processo Civil, determinando, após, cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 24.07.90

PETIÇÕES:
Da : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Maria Cecília H. Rodrigues
Assunto : Requer junta de documentos nos autos dos processos nºs 89.1842-6 e 89.1719-5.
DESPACHO : Junta-se
Do : DEPARTAMENTO NAC. DE ESTRADAS DE RODAGEM
Proc. : Antonio de Lima Freitas
Assunto : Vem APELAR, nos autos do processo nº 18.392-0.
DESPACHO : N. A. Conclusos.

JACOB E IRMÃO, MATERIAIS BÁSICOS CONSTRUÇÕES LTDA., SERRUYA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., D. M. MADEIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARÁ CONSTRUÇÕES LTDA., IMPORTADORA E EXPORTADORA AJE LTDA., FERREIRA E VIDEIRA, WILSON ROMEI FRANCHI ANDRADE, RAI MUNDO MÁXIMO RODRIGUES, FRIPESCAL S/A CONSTRUÇÕES NAVAIS E PESCA, ÁREAS S/A TECIDOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA e BRÁSLIA AQUARIUM LTDA., respectivamente.

DESPACHOS: Diga o Exequente, no prazo de 30 (trinta) dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito.

Proc. nº 00.0012093-6 (EXECUÇÃO DIVERSA)
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
Excd.: CLÁUDIO DE FREITAS CARPENTER FERREIRA
DESPACHO: De acordo com os arts. 991, I, e 992, III, do Código de Processo Civil, dispositivos especiais aplicáveis à espécie, cabe ao inventariante "... representar o espólio ativa e passivamente, em juízo ou fora dele...", bem como "... pagar dívidas do espólio...", E, ainda, art. 12, V, do CPC. Assim, com vista aos pedidos de fls. 63 (item 3) e 64 (item 4), de armino que: a) a exequente junte termo de inventariante, diligenciando nesta Comarca de Belém ou mesmo na de Salinópolis, com vista à localização do inventário do executado CLÁUDIO DE FREITAS CARPENTER FERREIRA; b) em seguida, seja citado o espólio, na pessoa de seu representante legal (inventariante). Após, então decidirei sobre o requerido no item 4, de fls. 64. Intime-se.

Proc. nº 00.1008873-3 (AGRAVO DE INSTRUMENTO)
Agvte.: IAPAS
Adv.: Dr. Wilson Cardoso de Souza
Agvdo.: BENEDITO CORRÊA MAUÉS
DESPACHO: Arquivar-se estes autos uma vez que os objetivos, aqui perseguidos, já foram logrados. Providencie-se traslado da decisão do extinto Tribunal Federal de Recursos, anexando-o à ação principal (processo nº 00.0008873-0).

Proc. nº 00.0020685-7 (EMBARGOS À EXECUÇÃO)
Embgt.: DENDE DO PARÁ S/A - DENPASA
Adv.: Dra. Eliana Valdevez Azevedo Monteiro e outro.
Embgo.: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - CRQ
Adv.: Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha
DESPACHO: I - Defiro o pedido formulado a fls. 57 pela Embargante (DENDE DO PARÁ S/A - DENPASA), e ora nomeio para servir como perito o doutor Joelzão Expedito Luz Bahia - Inscr. CRQ-PA/6ª Região nº 06300244 - Rua Boaventura da Silva, 1035 - Tel. 222.8854, que oportunamente prestará o devido compromisso, juntamente com os assistentes técnicos indicados pelas partes dentro de 5 dias, as quais em igual prazo poderão apresentar quesitos. II - O perito ora nomeado estimará o valor total de seus honorários (observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30/4/74), cujo pagamento incumbe à Embargante (art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posterior levantamento. III - Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA
IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 25.07.90
DESPACHOS EM PETIÇÕES
DO : BANCO DO BRASIL - Benedito de Melo Gomes - Gerente, em exercício
Assunto : Presta informações solicitada por este Juízo nos autos do Mandado de Segurança nº 90.1270-8.
DESPACHO: J. Conclusos.
DA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Gilberto A. M. Chaves
Assunto : Requer o sobrestamento do feito até que obtenha os elementos informativos necessários a realização das medidas executivas, nos autos do proc. nº 34.999.
DESPACHO: J. Conclusos.
DA : I B E L S/A. CONSERVAS ALIMENTÍCIAS
Adv.: Dr. Sueli Machado Viudes.
Assunto : Vem opor EMBARGOS À EXECUÇÃO nos autos de execução Fiscal nº 36.261.
DESPACHO: J. Conclusos.
DO : C R E A/PA
Adv.: Dr. Franklin R. da Silva
Assunto : Encaminha Certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis, nos autos do proc. nº 90.0000392-0.
DESPACHO: J. Conclusos.
DE : ANTONIA ELIANA PEREIRA DA SILVA
Adv.: Ruth Helena Guedes Oliveira

Assunto : Vem dizer que somente vai apreciar a fase das Alegações Finais, nos autos do proc. nº 36.059.
DESPACHO: J. Conclusos.
DE : MÁRIO SÉRGIO BELTRÃO PAMPLONA
Adv.: Dr.ª Antonia de F. da Cruz Melo
Assunto : Vem apelar para o T. F. R. a petição inicial indeferida por este Juízo nos autos do mandado de segurança.
DESPACHO: J. Conclusos.
DESPACHOS EM PETIÇÕES INICIAIS
Nº : 90.0001382-8
DA : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.
Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos
Assunto : Vem impetrar Mandado de Segurança contra Rubens Nazareno Ferreira Brito, Diretor-Presidente em exec. da GDP.
DESPACHO: A. Conclusos.
Nº : 90.0001412-3
DA : GEM - COMERCIAL BRASILEIRA DE MÁQUINAS LTDA.
Adv.: Dr. Pedro Rosal
Assunto : Vem oferecer Embargos a Execução nos autos do proc. nº 35.069-9.
DESPACHO: A. Conclusos.
DA : FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Carlos de Senna Mendes
Assunto : Vem propor Execuções Fiscais da Dívida Ativa contra os seguintes executados com os seus respectivos números, e nomes.
Nts : 90.0001389-5, 90.0001392-5, 90.0001396-8, 90.0001400-0, 90.0001401-8, 90.0001407-7, 90.0001410-7, 90.0001374-7, 90.0001376-0, 90.0001381-0, 90.0001386-0.
Nomes : SEGURANÇA PATRIMONIAL NORSTE LTDA., CORSENGE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA., AZAMOR FAVAO DA SILVA FILHO, L.J. ELETRÔ DOMESTICO LTDA., FOLOR PUBLICIDADE PROMOÇÕES E PROPAGANDA LTDA., INEQ. INS TALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE MAQ. E EQUIP. LTDA., MERCADO DOS CALÇADOS LTDA., LOTUS EMPREENDIMENTOS SC LTDA., COSTA IND COM. LTDA., ZAQUEU REGO NETO, PANIFICADORA FORMOSA LTDA.
DESPACHO: A. Citem-se.
CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA
Nº : 90.0001282-1
IMPTE : JOSÉ DE SOUSA BRITO E OUTROS
Adv.: Dr. Jefferson Lima Brito
IMPDO : CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL NO PARÁ.
DESPACHO: Não se fazem presentes na impetração os pressupostos estabelecidos no art. 7º, II da Lei 1533/51, ensejadores da concessão da medida liminar, INDEFIRO, pois a liminar pleiteada. Notifique-se a autoridade indigitada coatora para que preste as informações no prazo legal.
(G.Reg.32.968)
JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA
Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal
Dr. Hamilton de Sá Dantas - Juiz Federal Substituto
Dr. Fernando Neves Tocantins - Diretor de Secretaria
BOLETIM Nº 132
EXPEDIENTE DO DIA 26/07/90
DESPACHOS EM PROCESSOS (Execuções Fiscais)
PROCS. nºs. 5090-3, 8922-2, 8966-4, 8997-4, 9019-0, 9021-2, 9110-3, 9154-5, 9156-1, 9158-8, 9226-6, 9588-5, 10046-3, 10701-8,
10810-3, 11198-8, 11200-3, 11202-0, 11206-2, 11214-3, 11222-4, 11224-0, 11236-4, 11238-0, 11242-9, 11250-0, 11252-6, 11268-2, 11278-0, 11282-8, 11286-0, 11292-5, 11294-1, 11725-0, 11727-7, 11731-5, 11733-1, 11741-2,
EXQTE. : IAPAS
Adv.: Dr.ª Waldise Melo e Outros.
EXCDOS. : ÁREAS S/A TECIDOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA, CONSTRUTORA TOPOGRAFIA DESLATAmento LDA, FARMACIA POTIGUAR LTDA, MARIA HELENA MOTA DA SILVA, BENEDITO DE MORAES SAGICA - BEMOSA CONSTRUÇÕES, DORACY COSTA BARROS, TRANSPORTADORA GUARANI LTDA, BENEDETO DE MORAES SAGICA, CARLOS ALBERTO LIMA DA SILVEIRA, TEIXEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTRO, RÁDIO AMAZÔNIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA SA., SEBASTIÃO ROCHA, CONSTRUBEL LTDA E OUTRO, CIPREL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, R SILVA ARAUJO E CIA LTDA, ENCOL - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES FERREIRA MAIA E CIA LTDA, FRAN GISCA AGLÉ MAIA DOS SANTOS, INDÚSTRIA NAZARÉ LTDA, JOSÉ MARIA DE MELO NEGRÃO MENDES E OLIVEIRA LTDA, STRAÏN M LEÃO, UBRACI LESSA NOVELINO, CIACO - CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS EM AÇO LTDA, CENTURY LTDA, ASSESSOR - APLICAÇÃO DE INCENTIVOS S/C LTDA, A. S. CRUZ, ACREANA S/A INDUSTRIA DE PRODUTOS VEGETAIS - PROVEG., DO MINGOS AMARAL & CIA LTDA, JULIO BENDAHAN, PANIFICADORA NOVA AMÉRICA LTDA, L. SANTOS LIMPADORA Q-BRILHO, J. JACOB & IRLCO - EM LIQUIDAÇÃO, J. JACOB & IRLCO - EM LIQUIDAÇÃO, A. P. NUNES DA SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO, ANAZON FAREIGN LINGUAGES INSTITUTE, ANTONIO SILVA, ESCRITÓRIO TÉCNICO PARÁ LTDA e ALBERTO COSTA TAMBÉ & CIA, respectivamente.
DESPACHO: Diga o Exequente no prazo de 30 (trinta) dias, se ainda tem interesse no prosse-

guimento do feito, requerendo o que entender de direito.

Proc. nº : 5849 (EXECUÇÃO)
EXQTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv.: Dr. Maria Cecília Hermes Rodrigues
EXCDO. : MANOEL DE NAZARETH NERY
Adv.: Dr. Abraham Assayag
DESPACHO : Atenda-se ao requerido às fls. 69/70.
Proc. nº : 00.1011727-0 (AGRAVO DE INSTRUMENTO)
AGVTE. : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANC. DA PREV. E ASSIST. SOCIAL - IAPAS.
Adv.: Dr. José Alberto Baptista Santos
AGVDO. : ALBERTO CONSTANT & CIA.
DESPACHO : Atingidos os objetivos do presente Agravado de Instrumento, arquivar-se estes autos, antes se extraia traslado da decisão proferida pelo extinto T.F.R., anexando-o ao processo principal (.... 00.0011727-7).

SENTENÇAS PROFERIDAS

Proc. nº : 00.0021504-0 (EXECUÇÃO DIVERSA)
EXQTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr.ª Edwiges Conceição R. de Moraes
EXCDO. : AGÁCIO MANUEL SIMÕES ROLO E OUTRO
Adv.: Dr. João José da Silva Maroja e outros
SENTENÇA : Vistos, etc. ... ASSIM, diante do exposto, homologo, com base nos arts. 267, III, e 794, II, do Código de Processo Civil, a transação havida, e, em consequência, acolhendo o pedido de assistência formulado pela demandante (e demandados), julgo extinto o feito. Custas pelos executados. P. R. I.
Proc. nº : 89.1333-5 (MANDADO DE SEGURANÇA)
IMPTE. : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.
Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos
IMPDO. : PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - GDP.
SENTENÇAS: Vistos, etc. ... Verificados aqui os mesmos pressupostos fáticos e de direito, apreciados e julgados naquele precedente writ, da mesma impetrante, in hoc specie, não vislumbrando qualquer ofensa a direito líquido e certo da suplicante, DENEGO a segurança requerida e, em consequência, fica expressamente cassada a liminar. Finalmente, condeno a impetrante no pagamento das custas processuais. P.R.I.
JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 26.07.90

DESPACHO EM OFÍCIO

Nº : 204/90 - SCOR/CEJ - Bel. Jacinão S. Neto
Assunto : Solicita novo prazo para diligências.
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por / mais 30 dias.

DESPACHO EM PETIÇÃO

DA : POTYPARÁ - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Adv.: Dr. José Wilson Mendes Sampaio
Assunto : Requer a continuação do feito, solicitada a atualização das contas para pagamento nos autos do processo nº 90.2797
DESPACHO: J. Conclusos.

DESPACHO EM PROCESSO - CLASSE 02000

Nº : 90.0001382-8 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.
Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos
IMPDO : DIRETOR PRESIDENTE EM EXERC. DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - GDP

DESPACHO: 1- Não se fazem presentes na impetração os pressupostos estabelecidos no art. 7º, II da Lei 1533/51, ensejadores da concessão da medida liminar. Indeferio, pois, a liminar pleiteada. 2- Restitua-se o cheque de fl. 52 à impetrante. 3- Notifique-se a autoridade indigitada coatora para que preste suas informações no prazo legal.
(G.Reg.32.968)

BOLETIM Nº 133/90

Dr. Aristides Porto de Medeiros - Diretor do Foro, em exercício.
Dr. Fernando N. Tocantins - Diretor Administrativo, em exercício.

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª. Vara, no exercício cumulativo da 1ª. Vara.
Dr. Reginaldo de Castro Maia - Diretor de Secretaria da 1ª. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 27.07.90**Petições**

Petição de Empresa Norte S/A
Adv.: José Pereira Onofre
Assunto : Requer a continuação de efetivação dos depósitos no PIS, nos autos do processo nº 36.126-7.
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 27.07.90 (a) Aristides P. de Medeiros - J.F. da 2ª. Vara, no exerc. cum. da 1ª. Vara.

Petição de Nário Cunha de Oliveira
Adv.: Joana D'Arc Azevedo Milão
Assunto: Requer junta de procuração e vistas dos autos nº 22.817.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de Cimatro - Companhia Internacional de Madeiras Tropicais.
Adv.: Aldebaro C. de Macedo Klautau Neto
Assunto: Requer junta de documento probatório do bem penhorado no processo nº 26.000.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de Carlos Eugênio R. S. dos Santos - Advogado
Assunto: Requer junta de procuração e vista do processo nº 35.064-8.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de Ajax Carvalho D'Oliveira
Adv.: Adalberto Maroja Neto e outra
Assunto: Vem dizer que nada tem a opor quanto ao cálculo no proc. nº 28.772.
DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 27.07.90(a) Aristides P. de Medeiros - J.F. da 2a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Petição de Lúcia Costa Profeti
Adv.: Afonso Vitor Cardoso
Assunto: Vem oferecer bem a penhora no processo nº 89.345-3.
DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 27.07.90(a) Aristides P. de Medeiros - J.F. da 2a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Petição de Edgard Olyntho Contente e outra
Adv.: José Manoel Mendes Pedro
Assunto: Vem apelar da sentença que julgou extinto o processo nº 90.1273-2.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petições da CEF
Adv.: Maria Amélia Maia Franco
Assuntos: 1) Requer a suspensão dos processos nºs 30.747-5 e 89.1594-0; 2) Requer a desativação, avaliação e venda do telefone penhorado no processo nº 10.028-9; 3) Requer seja determinada a desocupação e venda do imóvel penhorado no proc. nº 31.950; 4) Requer seja indeferida a petição inicial dos embargos nº 34937-2
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do INCRA
Adv.: Ronaldo Sérgio Silva Cruz
Assunto: Requer seja citada a atual proprietária das terras que darão origem à execução e, consequentemente, seja tornada sem efeito a penhora no processo nº 36.297.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da União Federal
Proc.: Antonio José de Mattos Neto
Assunto: Vem apresentar razões de apelação, nos autos do processo nº 31966-2.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petições do IAPAS
Adv.: Joaquim Moreira Rocha
Assuntos: 1) Requer a suspensão dos processos nºs 13282-9, 16341-4; 18864-8; 18866-2 e 18872-7; 2) Requer seja intimado o executado para pagar a diferença encontrada no cálculo nos processos nºs 14568-0, 15064-9 e 23.637-3.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº: 90.847-6
Autor: Ministério Público
Proc.: Paulo Meira
Réu: Lucivaldo dos Santos Silva e Joetel de Azevedo Saraiva.

Adv.: Mary Lúcia Xavier Cohen e Manoel Garcia da Costa.
DESPACHO: Designe a Secretaria dias e horas para as audiências de inquirições das testemunhas que ainda não foram ouvidas. Belém, 27.07.90 (a) Aristides P. de Medeiros - J.F. da 2a. Vara, no exerc. cum. da 1a.

INQUÉRITOS

Proc. nº: 90.1415-8
Autor: Justiça Pública
Indo: Rubens da Silva Meneses
DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 11.09.90, para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 27.07.90 (a) Aristides P. de Medeiros - J.F. da 2a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Procs. nºs: 89.758-0, 89.1117-0 e 89.1158-8.
Autor: Justiça Pública
Proc.: Paulo Meira
Indo: Agropecuária Madeira do Norte do Brasil Ltda., Indústria Corre Ltda. e Metro Amazônia Ltda.
DESPACHO: Deferindo o requerimento do representante do Ministério Público, mandando que retornem os autos à esfera policial, ora concedo prazo até 11.09.90, Belém, 27.07.90 (a) Aristides P. de Medeiros - J.F. da 2a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Proc. nº: 18515-8
Recl.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
Adv.: Cauby Paranhos Guimarães
Recl.: José Maria Moreira Campos
Adv.: Deusdedit Freire Brasil e outros.
DESPACHO: Diga o Reclamante. Belém, 27.07.90 (a) Aristides P. de Medeiros - J.F. da 2a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal
Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 27/07/90

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES:
Of. nº 196/90-SCOR/CRJ-SR/BPF/PA (Ref.: Proc. nº 90.0001414-0 - Inquerito)
DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 11-9-90 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial.

Of. s/nº do Cartório do 2º Ofício Criminal da Comarca de Barueri/SP.
DESPACHO: N. A. Conclusos.

Petição da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Ref. Proc. nº 90.387-3)
Reque.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Ref. Proc. nº 90.388-1)
Reque.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petições do IAPAS (Ref. Procs. nºs 90868-9, 27897, 28068, 29437, 29439 e 31248)
Reque.: Dr. Aláclio Costa Ferreira
DESPACHOS: N. A. Conclusos.

Petição do CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA/6ª REGIÃO (Ref.: proc. nº 89.0001653-9)
Reque.: Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Petição de FRANCISCO DUTRA DE ANDRADE (Ref. proc. nº 90.0000029-7)
Reque.: O próprio.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de RAIMUNDO MASSARANDUBA BENASSULY-MAUÉS (Ref. proc. nº 90.0001298-8)
Reque.: Dr. Silvio de Oliveira Souza
DESPACHO: Idêntico ao anterior

DESPACHOS EM PROCESSOS (Dr. Aristides P. de Medeiros)

Procs. nºs 3914-4, 3920-9, 4282-0, 7541-8, 8530-8, 13798-7, 13800-2, 13807-0, 14135-6, 14147-0, 14151-8, 15705-8, 16952-8, 22337-9 e 24906-8 (EXECUÇÕES FISCAIS)
Expte.: IAPAS/BNH
Adv.: Dr. Wilson Cardoso de Souza e outros.
Excdos.: PIRES FRANCO COMÉRCIO S/A, VIAÇÃO UNI DOS BRASIL PORTUGAL, PIRES FRANCO COMÉRCIO S/A, EDGAR ERAN MOREIRA E OUTROS, SOCIEDADE CONSTRUTORA FRANCO BRASILEIRA LTDA., IMPORTADORA BRAGA LTDA, J. P. MENDES E CIA. LTDA., QUEBEC-ENGENHARIA LTDA., LIMA PONTES E COMPANHIA, J. POMPEU E COMPANHIA, PANIFICA DORA CEREJA LTDA., CHURRASCARIA E FRI MARIÁ ICCARACI (MANOEL AZEVEDO), GENSÍO QUARESMA DOURADO & CIA. LTDA., OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS, e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ.

DESPACHOS: Considerando que, por força do estatuto do art. 14, caput, da Lei nº 8.029, de 12/4/90, foi autorizado o Poder Executivo a instituir o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante fusão do IAPAS (Esequente) e do INPS, - o que se tornou efetivo através do disposto no art. 1º do Decreto nº 99.350, de 27/6/90, - com fundamento no que prescreve o art. 43, c/c art. 265, caput, inc. I, e § 1º, tudo do Código de Processo Civil, suscitando o curso do Esequente requerida sua habilitação, nos termos dos arts. 1055 e segs. da lei civil adjetiva.

Proc. nº 89.0002246-6 (EXECUÇÃO FISCAL)
Expte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E TERRA AGRIÁRIA - INCRA
Adv.: Dr. Irfel Ivan Araújo Soares
Excd.: ADEMAR DIAS RODRIGUES
DESPACHO: Nesta data sentenciei os autos de Embargos, julgados extintos pela falta de preparo inicial.

Procs. nºs 00.0016474-7 e 89.0001674-1 (EXECUÇÃO)
Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Larcia Cecília Hermes Rodrigues
Excdos.: DOUTOR CARLOS C. LARGO EUGENI e PEDRO PAULIC MARINHO e OUTROS, respectivamente.

DESPACHOS: I - Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara (Ato TRF/1 nº 154, de 5/6/90). II - Demorado em virtude do excesso de serviço a meu cargo.

Procs. nºs 21124-9, 21273 e 32382 (AÇÕES PENALIS)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Reps. do MPF: Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade
Réus: ALCIDES CORRÊA DE MATOS, RUTH CHANOVSKI ABTIBOL E OUTRO e JORGE FIGUEIREDO DA SILVA, respectivamente.
Def.: Dr. Vanilson Ferreira de Azevedo e outros
DESPACHOS: Vista ao representante do Ministério Público.

Proc. nº 5324-4 (AÇÃO PENAL)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MPF: Dr. Paulo Meira
Réu: ETEVALDO GOMES DO NASCIMENTO
Def.: Dr. Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO: I - Nos termos do art. 133, caput, c/c art. 121, tudo do Código de Processo Penal, proceda-se à avaliação dos bens apreendidos (fls. 12), decretados por dívidas em favor da União Federal, como efeito da condenação (art. 91, inc. II, alínea b, do Cód. Penal). II - Demorado em virtude do excesso de serviço a meu cargo.

Proc. nº 18696-1 (AÇÃO PENAL)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MPF: Dr. Almerindo Trindade
Réus: ROSIVALDO RODRIGUES MIRANDA E OUTROS
DESPACHO: I - Defiro o requerimento formulado pelo representante do Ministério Público. II - ... III - ...

Proc. nº 19003-9 (AÇÃO PENAL)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MPF: Dr. Almerindo Trindade
Réu: RAIMUNDO COU TO E OUTROS
Adv.: Dr. Manoel Freire Menezes e outros
DESPACHO: I - Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. II - ...

Proc. nº 20031-0 (AÇÃO PENAL)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MPF: Dr. Almerindo Trindade
Réu: MANOEL SIMÃO DOS SANTOS E OUTRO
Adv.: Dr. Alberto Campos e outro
DESPACHO: I - ... II - ... III - Intime-se.

Proc. nº 20078-6 (AÇÃO PENAL)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MPF: Dr. Paulo Meira
Réu: HÉLIO DA SILVA FARIÁ
Def.: Dr. Ricardo Chamé
DESPACHO: I - ... II - ... III - Intime-se.

Proc. nº 20120-0 (AÇÃO PENAL)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MPF: Dr. Almerindo Trindade
Réus: RAIMUNDO LEÃO DO NASCIMENTO E OUTROS
Adv.: Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona e outros
Réu: RAIMUNDO LEÃO DO NASCIMENTO E OUTROS
Adv.: Dr. Moacyr G. Pamplona e outros
DESPACHO: I - ... II - ... III - ... IV - ... V - Intime-se.

Proc. nº 20121-9 (AÇÃO PENAL)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MPF: Dr. Paulo Meira
Réu: WILSON FRUGERI MARINHO
Adv.: Dr. Orlando de Melo e Silva
DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 14/1/91 às 08:00 horas, para inquirição da testemunha "rindo Nakamura. II - ... III - ... IV - Intime-se.

Proc. nº 20122-7 (AÇÃO PENAL)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MPF: Dr. Almerindo Trindade
Réu: LUCIANO ANTUNES CORRÊA E OUTRA
Adv.: Dr. Paulo Rôla e outro.
DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 16/1/91, às 08:00 horas, para inquirir as testemunhas arroladas a fls. 82. II - ... III - ... IV - ... V - Intime-se.

Proc. nº 20124 (AÇÃO PENAL)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MPF: Dr. Almerindo Trindade
Réu: SEBASTIÃO RAMOS DA SILVA
Adv.: Dr. Alberto Campos e outro
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do CEP.

Proc. nº 20744-6 (AÇÃO PENAL)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MPF: Dr. Paulo Meira
Réu: LOURIVAL SEABRA BOULROSA
Adv.: Dr. Moacyr G. Pamplona
DESPACHO: I - Renovem-se as diligências para o dia 18/1/91, às 08:00 horas. II - ... III - Intime-se.

Proc. nº 20801-9 (AÇÃO PENAL)
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. do MPF: Dr. Almerindo Trindade
 Réus: ZACARIAS RODRIGUES DA SILVA E OUTRO
 Adv.: Dr. José de Ribamar Castro
 DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 21 de janeiro de 1991, às 08:00 horas, para inquirir a testemunha Raimundo Custódio da Silva (arrolada na denúncia), o caso em que primeiramente deverá ser ouvido como ofendido (art. 201 do CPP) o cidadão Francisco Monteiro do Nascimento. II - ... III - ... IV - Intime-se.

Proc. nº 20856-6 (AÇÃO PENAL)
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. do MPF: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: ELIZEO VANZIM
 Def.: Dr. Dermir Nunes de Mello
 DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 23 de janeiro de 1991, às 08:00 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia, e a do dia 25 seguinte, também às 08:00 horas, para tomar declarações das pessoas indicadas a fls. 132. II - ... III - Intime-se.

Proc. nº 20922-8 (AÇÃO PENAL)
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. do MPF: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: RAIMUNDO JESUS PEREIRA VIANA
 Adv.: Dr. Neomizio Lobo Nobre
 DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 28 de janeiro de 1991, às 08:00 horas, para inquirir a testemunha arrolada na denúncia. II - ... III - ... IV - Intime-se.

Proc. nº 25544-0 (AÇÃO PENAL)
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. do MPF: Dr. Paulo Meira
 Réu: ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
 Adv.: Dr. José Maria da Consolação
 DESPACHO: Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara, competente para as execuções penais.

Proc. nº 27985-4 (AÇÃO PENAL)
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. do MPF: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: HILDNEY DE BRITO
 Def.: Dr. Cadmo Bastos Melo Júnior
 DESPACHO: Diante da urgência do pedido de fls. 158, atenda-se através de Telefax.

Proc. nº 32044-7 (AÇÃO PENAL)
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. do MPF: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: RICARDO SALES XAVIER
 DESPACHO: I - Comunique-se que foi designada a audiência do dia 30/1/91, às 08:00 horas, para interrogatório do réu. II - ... III - Intime-se.

Proc. nº 34929-1 (AÇÃO PENAL)
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. do MPF: Dr. José A. T. Potiguar
 Réu: ITAMAR GOMES DA SILVA
 Adv.: Dr. Luciel da Costa Caxiado
 DESPACHO: I - Diga o representante do Ministério Público, inclusive sobre o destino a ser dado ao material de que trata o auto de apreensão de fls. 22. II - ...

Proc. nº 34996- (AÇÃO PENAL)
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. do MPF: Dr. Almerindo Trindade
 Réus: ANISIO RIBEIRO DA SILVA E OUTROS
 Adv.: Dr. João Nascimento Rocha e outro
 DESPACHO: Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara (Ato TRF/1 nº 154, de 5/6/90).

Proc. nº 90.0000546-4 (AÇÃO PENAL)
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. do MPF: Dr. José A. T. Potiguar
 Réu: RAIMUNDO ALDO DE SOUZA SILVA
 Def.: Dr. Josué da Silva Medeiros
 DESPACHO: I - Nos termos do art. 42, caput, da Lei nº 5.010, de 30/5/66, oficie-se ao Exmo. Juiz de Direito da Comarca de Brejo Grande solicitando a inquirição, ali, da testemunha arrolada na denúncia, a, por analogia ora fixado, para o efeito do que prevê o art. 222, caput, e seu § 2º, do CPP, prazo até 28/9/90. II - ... III - ... IV - Intime-se.

Proc. nº 90.0000671-6 (CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL)
 Repte.: JUSTIÇA PÚBLICA
 Reqd.: JOSÉ MARCOS MARTINS BARRA
 DESPACHO: Encaminhe-se os autos ao Exmo. Juiz de Direito da Comarca de Brejo Grande para a execução da carta precatória.

SENTENÇAS PROFERIDAS (Dr. Aristides P. de Medeiros)
 Proc. nºs 89.2004-8, 89.2106-0, 89.2326-8,
 89.2345-4, 89.2401-9, 90.484-5, e 90.486-1 (EXECUÇÕES FISCAIS)

Exqte.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Fernando Tacury Scuff
 Excdos.: ANGELO MARIA CRUZ BRITO DA SILVA, FA-
 PIRO PAPIÉIS E LIVROS LTDA., CARLOS
 FRANCISCO DE SOUZA MAIA, NATERCIA DE
 ORGINA CERDEIRA BARRIOS, IMPORTADORA O
 ELMA LTDA., MAURÍCIO SILVA PINTO e
 EVARISTO REZENDE E CIA. LTDA.

SENTENÇA:
 Vistos, etc. E X P O S I T I S, Jul-
 go extinto o processo, por superveniente
 perda de objeto. O. R. I.

Proc. nº 90.0000744-5 (EMBARGOS À EXECUÇÃO)
 Embgte.: ADEMAR DIAS RODRIGUES
 Adv.: Dr. Bernardo Nunes de Moraes e outro
 Embgdo.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
 REFORMA AGRÁRIA - INCRA

SENTENÇA:
 Vistos, etc. Diante do conteúdo na cer-
 tidão retro, julgo extinto o processo
 Custas ex lege. P. R. I.

DESPACHOS EM PROCESSOS (Dr. Hamilton de Sá Dantas):
 Proc. nº 22851-6 (AÇÃO PENAL)
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. do MPF: Dr. Paulo Meira
 Réu: GILSON QUEIROZ DOS SANTOS
 Adv.: Dr. João José da Silva Maroja
 DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 13 de
 setembro vindouro, às 9:00 horas, pa-
 ra a tomada de depoimento das testemu-
 nhas de acusação, residentes nesta Ca-
 pital. II - ... III - Intime-se.

Proc. nº 27723-1 (AÇÃO PENAL)
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Réus: HILDNEY DE BRITO E OUTRO
 Def.: Dr. Manoel Garcia da Costa e outro
 Rep. do MPF: Dr. Almerindo Trindade
 DESPACHO: I - Tendo em vista a Certidão de fls.
 182-v (processo nº 27985), informando
 que o réu HILDNEY DE BRITO responde
 por outra Ação Penal, especifique-se
 que tipo de crime e se o respectivo
 processo já foi sentenciado, ou mes-
 mo, se já obteve o seu trânsito em
 julgado. II - ... III - ... IV - Inti-
 me-se.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA
 IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
 EXPEDIENTE DE 27.07.90

DESPACHOS EM OFÍCIOS
 Nº : 77/90 - COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU - Juíza
 de Direito Isolina S. de Lima.
 Assunto : Presta informações em atenção ao Ofício
 nº 1983 encaminhado por este Juízo.
 DESPACHO: J. Conclusos.

Nº : 1713/90 - CART/DPF/PA - Bel. José Fer-
 reira Sales.
 Assunto : Solicita dilatação de prazo para comple-
 mentação de diligência.
 DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por /
 mais 40 dias.

Nº : 205/90 - SCOR/CRJ - Bel. Jacinto Sousa
 Neto.
 Assunto : Encaminha Iq. Pl. nº 035/89 - DPF.2/SNM
 /PA devidamente relatado.
 DESPACHO: N.A. ao Dr. Procurador da República, pa-
 ra os devidos fins.

DESPACHOS PETIÇÕES
 DA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. Dr: Max Luiz Carvalho D'Oliveira
 Assunto : Solicita providências nos autos do proc.
 nº 34.633.
 DESPACHO: J. Conclusos.

DE : MÁRIO SÉRGIO BELTRÃO PAMPLONA
 Adv. : Dr. Antonio de Pátima da Cruz Melo
 Assunto: Vem apelar para TRF a Petição protocola-
 da nº 007478.
 DESPACHO: Não havendo processo Sentenciado não ha-
 verá apelação. Indefiro o pedido. Inti-
 me-se. Arquite-se.

DA : LOJAS AMERICANA S/A.
 Adv. : Dr. David Cruz Araújo
 Assunto : Requer juntada de documentos, Proc.90.1
 nº 253-8.
 DESPACHO: Junte-se.

DA : FAZENDA NACIONAL
 Adv. : Dr. Isaac R. Bentes
 Assunto : Vem indicar fiel depositário nos autos
 do processo nº 31.808.
 DESPACHO: J. Conclusos.

DA : FAZENDA NACIONAL
 Adv. : Dr. Isaac R. Bentes
 Assunto : Requer a avaliação dos bens penhorados
 nos autos do proc. nº 32.861.
 DESPACHO: J. Conclusos.

DA : FAZENDA NACIONAL
 Adv. : Dr. Isaac R. Bentes.
 Assunto : Requer a penhora de bens para garantir
 a execução nos autos do proc. 31789.

DA : FAZENDA NACIONAL
 Adv. : Dr. Isaac R. Bentes.
 Assunto : Requer a extinção da execução fiscal /
 nos autos do proc. nº 90.00004703.

DESPACHO: J. Conclusos.
 DE : MANOEL BRAGA NOBRE
 Adv. : Dr. Cecil Meira
 Assunto : Vem dizer que desiste do prosseguimento
 do feito nos autos do proc. nº 90.798-4.
 DESPACHO: J. Conclusos.

DE : BALEINA CONCEIÇÃO COUTINHO
 Adv. : Dr. Fernando de A. Vianna
 Assunto : Requer certidão com o inteiro teor do
 despacho que ensejaram o arquivamento
 do proc. nº 32.687.
 DESPACHO: A consideração do Dr. Diretor do Foro,
 visto que o processo já está no arqui-
 vo geral da Seção.

DA : FAZENDA NACIONAL
 Adv. : Dr. Isaac R. Bentes
 Assunto : Requer providências nos autos do proces-
 so nº 31.189.
 DESPACHO: J. Conclusos.

DESPACHO EM MANDADO DEVOLVIDO - Tucuruí/PA
 Assunto : Inquirição de Testemunhas nos autos do
 proc. nº 36.017.
 DESPACHO: Junte-se.

DESPACHO EM PETIÇÕES INICIAIS
 DA : FAZENDA NACIONAL - Nº 90.0001419-0
 Adv. : Dr. Carlos de Senna Mendes
 Assunto : Vem propor execução fiscal da dívida a-
 tiva dos Executados com o respectivos
 números: CARTEC COMERCIO E IND. LTDA.,
 PANIFICADORA FORMOSA LTDA., AUTO VIAÇÃO
 TOCARACIENSE LTDA., SOCIEDADE ELIAS VI-
 ANA LTDA., GIBA ALIMENTO E DIVERSOS LTD
 A., Ns. 90.0001419-0, 90.0001420-4, /
 90.0001427-1, 90.0001429-8, 90.0001432-
 8, respectivamente.
 DESPACHO: A. Gitem-se.

PRECATÓRIA DEVOLVIDAS
 COMARCA DE ALFAMIRA - Juíza de Direito da 1ª Vara
 Assunto : Devolve Mandado de Citação, Penhora e
 Avaliação, ref. ao autos do processo nº
 34.633.
 DESPACHO: Junte-se.
 COMARCA DE ÓBITOS - Cartório Bentes - 1ª Ofício
 Assunto : Devolve Mandado Intimação de Testemunha
 ref. processo nº 31.896. (G.Reg.32.968)
 DESPACHO: Junte-se.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO HM. JUIZ FEDERAL
 DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 90.0001385-2 PROT: 16/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXGTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MIRANDA COSTA E CIA
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0001386-0 PROT: 16/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXGTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : PANIFICADORA FORMOSA LTDA
 VARA : 003

PROCESSO : 90.0001387-9 PROT: 16/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXGTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ADALBERTO CAMPOS TAVARES (FAZENDA
 ALVORADA)
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0001388-7 PROT: 16/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXGTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CONDOMINIO DO EDIFICIO JOSE ELIAS
 VARA : 004

PROCESSO : 90.0001389-5 PROT: 16/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXGTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : SEGURANCA PATRIMONIAL NORTE LTDA
 VARA : 003

PROCESSO : 90.0001390-9 PROT: 16/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXGTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : WILLIAM VARY BOSRT
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0001391-7 PROT: 16/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXGTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : NORTE SUL COMERCIO PROJETOS E
 CONSTRUCAO LTDA
 VARA : 004

PROCESSO : 90.0001392-5 PROT: 16/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXGTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CONSENSE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
 VARA : 003

PROCESSO : 90.0001393-3 PROT: 16/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXGTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MESSIAS PORTO REPRESENTACAO E COMERCIO
 VARA : 004

PROCESSO : 90.0001374-1 PROT: 16/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : HESSIAS FORTE REPRESENTACOES LTDA E
 COMERCIO
 VARA : 004

PROCESSO : 90.0001375-0 PROT: 16/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : C A DA SILVA PACHECO EXPORTADOR
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0001376-0 PROT: 16/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : AZAHOR FAVACHO DA SILVA FILHO
 VARA : 003

PROCESSO : 90.0001377-6 PROT: 16/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : SEGURANCA PATRIOMIAL NORTE LTDA
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0001378-4 PROT: 16/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : SENIOR PUBLICIDADE
 VARA : 004

PROCESSO : 90.0001379-2 PROT: 16/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : H L CONSERVACAO E SERVICOS LTDA
 VARA : 004

PROCESSO : 90.0001400-0 PROT: 16/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : L J ELETRONICOS LTDA
 VARA : 003

PROCESSO : 90.0001401-8 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : FLOR PUBLICIDADE PROMOCOES E PROPAGANDA
 LTDA
 VARA : 003

PROCESSO : 90.0001402-6 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ESPORTEX IND E COM LTDA ME
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0001403-4 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : JOAO BOSCO MIRANDA ENGENHARIA E
 COMERCIO LTDA
 VARA : 004

PROCESSO : 90.0001404-2 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MODAS LILI CONFECOES EM GERAL LTDA
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0001405-0 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : PEDRO R S BRITO
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0001406-9 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CONDOMINIO DO EDIFICIO MALAGA
 VARA : 001

PROCESSO : 90.0001407-7 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : INEQ INSTALACOES E MANUTENCAO DE
 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 VARA : 003

PROCESSO : 90.0001408-5 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : AGENCIA DE SEGURANCA TAPAJOS LTDA
 VARA : 004

PROCESSO : 90.0001409-3 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : AGENCIA DE SEGURANCA TAPAJOS LTDA
 VARA : 004

PROCESSO : 90.0001410-7 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MERCADO DOS CALCADOS LTDA
 VARA : 003

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 89.000144-B PROT: 23/07/90
 CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
 PRINCIPAL : 89.000144-B CLASSE : 7000

AUTOP : MIMO ERTO PUBLICO
 REV : EDUARDO AUGUSTO CORREA DE BARROS E
 OUTRO
 VARA : 001

PROCESSO : 90.0001384-4 PROT: 20/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 PRINCIPAL : 89.0002904-3 CLASSE : 6004
 EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E
 REFORMA AGRARIA - INCRA
 EXCDO : JOSELIO DE BARROS CARNEIRO
 VARA : 001

PROCESSO : 90.0001411-5 PROT: 24/07/90
 CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 89.0001058-2 CLASSE : 3000
 EXOTE : CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA
 EXCDO : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 004

PROCESSO : 90.0001412-3 PROT: 24/07/90
 CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 89.0003069-9 CLASSE : 3000
 EXOTE : CBM COMERCIAL BRASILEIRA DE MAQUINAS
 LTDA
 EXCDO : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 005

III-ENCAMINHADOS PARA VERIFICACAO DE PREVENCAO OU OUTROS

PROCESSO : 90.0000429-2 PROT: 02/04/90
 CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
 REGTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E
 REFORMA AGRARIA - INCRA
 REQDO : JOSELIO DE BARROS CARNEIRO
 VARA : 002

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00026
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00004
 REDISTRIBUIDOS.....: 00000
 ENCAMINHADOS PARA VERIFICACAO DE PREVENCAO.....: 00001
 TOTAL DOS FEITOS.....: 00031
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO.....: 00029

Belem, 24/07/90

(a) Maria de Fátima Coimbra

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Iran Velasco Nascimento

JUIZ DISTRIBUIDOR
 Juiz Federal da 3ª Vara

(a) Carlos R.L. Affonso (a) Paulo Meira

REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 90.0001414-0 PROT: 23/07/90
 CLASSE : 07000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INDCCO : ANTONIO XAVIER DA SILVA CAHARGO
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0001415-8 PROT: 23/07/90
 CLASSE : 07000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INDCCO : RUBENS DA SILVA MENEZES
 VARA : 001

PROCESSO : 90.0001416-6 PROT: 23/07/90
 CLASSE : 07000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INDCCO : MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS
 VARA : 004

PROCESSO : 90.0001417-4 PROT: 23/07/90
 CLASSE : 07000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INDCCO : EVALDO PINTO
 VARA : 003

PROCESSO : 90.0001418-2 PROT: 24/07/90
 CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
 REGTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANCIA
 PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
 REQDO : RAIMUNDA CHAVES MODESTO
 VARA : 004

PROCESSO : 90.0001419-0 PROT: 16/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CARTEC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
 VARA : 003

PROCESSO : 90.0001420-4 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : PANIFICADORA FORMOSA LTDA
 VARA : 003

PROCESSO : 90.0001421-2 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : W PRESTADORA DA SERVICOS LTDA
 VARA : 004

PROCESSO : 90.0001422-0 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : AGENCIA DE VIGILANCIA E SEGURANCA
 MODELO LTDA
 VARA : 001

PROCESSO : 90.0001423-9 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : HAFEO MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS
 LTDA
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0001424-7 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : HAFEO MAQUINAS PECAS E EQUIPAMENTOS
 LTDA
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0001425-5 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : PALMA DO PARA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 VARA : 002

PROCESSO : 90.0001426-3 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CRUZ E TRINDADE DE SOUZA
 VARA : 004

PROCESSO : 90.0001427-1 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : AUTO VIACAO ICOARACIENSE LTDA
 VARA : 003

PROCESSO : 90.0001428-0 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : SOCIEDADE ELIAS VIANA LTDA
 VARA : 004
 IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00015
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00000
 REDISTRIBUIDOS.....: 00000
 ENCAMINHADOS PARA VERIFICACAO DE PREVENCAO.....: 00000
 TOTAL DOS FEITOS.....: 00015
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO.....: 00015

Belem, 25/07/90

(a) Maria de Fátima Coimbra

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Iran Velasco Nascimento

JUIZ DISTRIBUIDOR
 Juiz Federal da 3ª Vara

(a) Carlos R.L. Affonso (a) Paulo Meira

REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 90.0001429-8 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXOTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : SOCIEDADE ELIAS VIANA LTDA
 VARA : 003

PROCESSO : 90.0001430-1 PROT: 17/07/90
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL



Diário Oficial

0337

Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.784

BELÉM-TERÇA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 1990

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 07.08.1990.

Cartório Moacyr Santiago 1º Ofício do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos
Juíza: Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz.
Escrivã: Stael Célia Brasil Santiago

x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Proc. Nº 4536/87-A - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.
A: Rubertex, Comércio e Indústria S/A e outros.
R: Banco da Amazônia S/A.
Adv. Drs. Rosomiro Arrais, Antonio Carlos F. Oliveira
Despacho: R.H. À conta. Em 02.08.90.

Proc. Nº 6514/90 - PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Francisco Januário de Souza Neto
R: Hélio de Araújo Sampaio
Adv. Dr. Djalma de O. Farias
Despacho: R.H. Intima-se, o Sr. delegado da D.O.P.S., a comparecer ao Cartório, a fim de providenciar o que requerer através do ofício nº147/90, ODPS/GAB. Em 02.08.90

Proc. Nº 2938/85 - AÇÃO ORDINÁRIA POR ATO ILÍCITO
A: Antonio Lopes dos Santos
R: José Maria de Mattos Tostes e Adauto Veículos e Serviço
Adv. Drs. Fernando da Silva Gonçalves, Jesus da Silva Medeiros
Sentença: Vistos etc... Ex-positis, julgo procedente a presente ação, condenando os réus na forma do pedido, sendo que do apurado seja acrescido com o principal, o percentual de quarenta por cento (40%) a títulos de perdas e danos, condendo também os réus nas custas e nos honorários do advogado do autor que arbitro em vinte por cento, observando-se nos cálculos os dispostos no art. 1º, de lei 6.899, de 08.04.81. Publique-se. Intime-se, Registre-se. Belém, 1º de Agosto de 1990.

Proc. Nº 6060/89 - INTERDIÇÃO
A: Irene Picanço da Silva
R: Maria Terezinha Martins da Costa
Adv. Dr. Orlando Antonio Fonseca
Sentença: R.A. Vistos etc... Julgo improcedente a presente ação, e extinta na forma da lei. Esclareça, a Sra. Escrivã, aos interessados, que poderão requerer a interdição através de três situações apresentadas pelo Ministério Público e, na forma de lei: a) pelo advogado bastante habilitado, b) pela defensoria Pública e c) pelo Ministério Público. Custas na forma da lei. Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 1º de Agosto de 1990.

Proc. Nº 6547/90 - CARTA PRECATÓRIA
A: Comércio de Macapá AM.
R: Juízo de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio de Belém Expedida no processo nº 22.293/89 de Ação Sumaríssima, movida por Maria Djanira Vasconcelos Bezerra e Ana Cristina Vasconcelos Bezerra contra Construtora Santos Ltda e André Luiz Félix dos Santos.
Despacho: R.H. Cumpra-se. Belém, 27.07.90.

Proc. Nº 6085/89 - AÇÃO ORDINÁRIA
A: Noemia Pitman Moura
R: Consorbrás- Consórcio Nacional de Veículos Ltda.
Adv. Drs. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva, Roberto Rodrigues Cardozo.
Despacho: R.H. Chamo este processo à ordem, a fim de determinar seja o mesmo encaminhado à contadoria do Juízo, de vez que a matéria é unicamente de Direito. Em, 02.08.90.

Proc. Nº 1991/83 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
A: Hilda Fernandes Maia Malcher
R: Copac- Construções e Planejamento e Administração Ltda.
Adv. Drs. Adalberto Meroja Neto, Paulo Lamarão
Sentença: R.A. Vistos etc... Expositis; Denego os embargos pela sua ausência de fundamentos e evidente sentido protelatório. Atribuo a eles o valor da causa da ação principal devidamente corrigido de acordo com o art. 1º da lei 6.899, de 08.04.81. condeno o embargante, nas custas e no pagamento honorários do advogado do embargante, que arbitro em vinte por cento. Intime-se e registre-se. Belém, 1º de agosto de 1990.

Proc. Nº 6028/89 - PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Fernando Aguiar Pereira Guimarães
R: Belauto Administradora Ltda.
Adv. Dra. Gilberto Pimental Pereira Guimarães, Augusto Kleytau de Araújo.
Sentença: R.H. Vistos, etc... Homologo, por sentença, o acordo manifestado às fls. para que produza seus legais e necessários efeitos. Proceda-se ao levantamento do valor depositado na conformidade do acordo. Cumpra-se as formalidades legais. Intime-se. P.R. Belém, 06.08.90.

Proc. Nº 6013/89 - AÇÃO SUMARÍSSIMA
A: Angela Maria de Souza Marques
R: Eliodéa Santos de Oliveira Sótelo e outros
Adv. Dr. Írio Vieira de Souza
Despacho: R.A. Remarco a audiência para o dia 27 de Setº, às 10 hs. Int. Determino a publicação do edital no Diário Oficial. Em, 29.06.90.

Proc. Nº 6568/90 - EXCLUSÃO DE HERANÇA
A: José Fernandes de Barros
R: Júlio César Marques de Silva
Adv. Dr. José Maria da Consolação
Despacho: R.A. Diga o órgão do M. Público. Em, 06.08.90.

Proc. Nº 6402/90 - REQUERIMENTO DE ALVARÁ
A: Maria do Socorro Pinheiro Cohen
R: Banco do Brasil S/A, agência Canudos.
Adv. Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo
Despacho: R. H. Expeça-se o Alvará. Belém, 1º de agosto de 1990.

Proc. Nº 6541/90 - INTERDIÇÃO
A: Otavio de Mendonça Meroja e sua esposa
R: Otavio Meroja Filho
Adv. Dr. Flávio Meroja
Despacho: R.H. Apresente o interessado, um Laudo Circunstancial, do interditando, no qual seja afirmado se o mesmo tem condições de prestar as informações necessárias. Em 05.08.90.

Proc. Nº 4517/87 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
A: Banco da Amazônia S/A - BASA
R: Rubertex- Comércio e Indústria S/A
Adv. Drs. Antonio Carlos de Oliveira, Rosomiro Arrais
Despacho: R.H. À avaliação do bem. Em, 03.08.90.

Proc. Nº 4517/87-A - EMBARGOS À EXECUÇÃO
A: Rubertex- Comércio e Indústria S/A
R: Banco da Amazônia S/A - BASA
Adv. Drs. Rosomiro Arrais, Antonio Carlos de Oliveira
Despacho: R.H. Dê-se ciência às partes. Em, 02.08.90.

Proc. Nº 6298/90 - MEDIDA CAUTELAR DE ARROLAMENTO E DESCRIÇÃO DE BENS.
A: Maria Salete Ferreira Alencar rep. seus filhos menores
R: Norma Maria Guerreiro da Cunha e Silva Mourão
Adv. Drs. Tânia do Socorro B. de Souza, Rosomiro Arrais
Despacho: R. o interdente. Cita-se. Fica suspenso o processo principal nos termos do artigo 394 do C.P. Civil, Belém, 18.07.90.

Proc. Nº 1990-A- INCIDENTE DE FALSIDADE
A: Norma Maria Guerreiro da Cunha e Silva Mourão
R: Maria Salete Ferreira Alencar
Adv. Drs. Tânia do Socorro B. de Souza, Rosomiro Arrais
Despacho: R.H.A. Cita-se. Em, 05.08.90.

Proc. Nº 6565/90 - INVENTÁRIO
A: Ines Passos Pereira e outros
R: Osvaldo Rodrigues Pereira
Adv. Dr. Alírio Franco Doguar
Despacho: R.H. Nomeio, nos termos do art. 990, I, do Código de Processo Civil, pela sua condição de cônjuge super-

tite, a requerente Ines Passos Pereira, inventariante dos bens ficados por falecimento Osvaldo Rodrigues Pereira, devendo a nomeada, dentro de 5 (cinco) dias, prestar o necessário compromisso e, até vinte dias após, fazer as primeiras declarações. Belém, 1º de agosto de 1990.

Proc. Nº 6569/90 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
A: Maria Lima Meira
R: Edir de Souza Briglia
Adv. Dr. Eliézer Pureza Machado
Despacho: R.H. Informe, a Sra. Escrivã, se exista o alegado pela parte, nesta Vara. Conclusos. Em, 06.08.90.

Proc. Nº 6566/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Aluizio Lima Noronha
R: Tereza Monteiro Maia
Adv. Dr. Roberto Caetano M. Parente
Despacho: R.H. Cita-se a ré para vir ou mandar receber em cartório, no dia 23.08.90, as 10 horas, a quantia na inicial requerida, sob pena de depósito, se receber na data acima, pagará as custas processuais e os honorários advoca-

Proc. Nº 6566/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Despacho: ... advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor do depósito e que deverão ser retirados no ato do recebimento, descontando-se do montante da importância depositada, havendo prestações periódicas após consignada a primeira poderá a autora consignar sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo desde que obedeça o disposto no art. 892 do C.P.C, ou seja que deposite até 05 (cinco) dias contados da data do vencimento de cada uma. O prazo para contestar será de 10 (dez) dias, contados da data da consignação. Não contestada a ação considere-se aceitos os fatos na inicial narrados. Intime-se. Belém, 06 de agosto de 1990.

Proc. Nº 6562/90 - ALVARÁ
A: Maria de Oliveira Costa
R: Emydio Benevenuto de Oliveira Costa
Adv. Dr. Silvestre de Jesus Ferreira
Despacho: R.H.A. Diga o M. Público. Em, 06.09.90.

Proc. Nº 6548/90 - INTERDIÇÃO
A: A Curadoria de Interditos
R: Antônio de Souza Pereira
Despacho: R.H.A. Designo o dia 28 de Setº, às 10 hs. p/ o interrogatório do interditando. Em, 03.08.90.

Proc. Nº 6549/90 - INTERDIÇÃO
A: Curadoria de Interditos
R: José Flávio de Assis
Despacho: R.H.A. Designo o dia 1º de outubro, às 10 hs. p/ o interrogatório do interditando. Em, 03.08.90.

Proc. Nº 6554/90 - INTERDIÇÃO
A: Curadoria de Interditos
R: Lídio Wanzeler Maia
Despacho: R.H.A. Designo o dia 03/10, às 10 hs. p/ o interrogatório do interditando. Em, 03.08.90.

Proc. Nº 6537/90 - INTERDIÇÃO
A: Curadoria de Interditos
R: Pedro Silvan de Lima Catanhede
Despacho: R.H.A. Designo o dia 04/10, às 10 hs. p/ o interrogatório do interditando. Int. Em, 03.08.90.

Proc. Nº 6491/90 - CONCORDATA PREVENTIVA
A: Clapesco- Companhia Amazônica de Pesca
Adv. Drs. Jorge Comin, Ruy Sérgio Gomes Romão
Despacho: R.A. O requerimento do M. Público será apreciado oportunamente. Em, 03.08.90. (Adv.: Drs. Maria da Conceição Fernandes, Pedro B. Pinheiro Filho.)

Proc. nº 6491/90-A - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
A: Petróleo Sabbá S/A
R: Clapesco - Companhia Amazônica de Pesca S/A
Adv. Drs. Antonio D. Carvalho Paixão, Jorge Comin, Ruy Gomes Romão.
Despacho: R.H. Diga o requerente da Concordata e o M. Público, no prazo máximo de 48 hs. Em, 03.08.90.

Proc. nº 6491/90 - B - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
A: Brasdiassal Comércio e Representações Ltda
R: Clapesco - Companhia Amazônica de Pesca S/A
Adv. Drs. Ignez Bertoldi, Jorge Comin, Ruy Gomes Romão
Despacho: R.H. Saje o requerente da concordata e o M. Público, no prazo máximo de 48 hs. Em, 03.08.90.

Proc. nº 6538/90 - INTERDIÇÃO
A: Curadoria de Interditos
R: Lindelva Irineu de Souza
Despacho: R.H.A. Designo o dia 5 de outº/90, às 10 hs. p/ o interrogatório do interditando. Int. Em, 03.08.90.

Proc. nº 6510/90 - REQUERIMENTO DE ALVARÁ
A: Clívia Barbosa Lima
R: Receita Federal
Adv.: Dr. João Mario Freire de Vasconcellos Chaves
Despacho: R.H. Informe a requerente, a respeito do despacho do órgão do M. Público. Em, 03.08.90.

Proc. nº 6553/90 - AÇÃO SUMARÍSSIMA
A: Condomínio do Edifício "Mon Senhor Azevedo"
R: Claudio Lobo Jardim
Adv. Dr. Renaldo Gonzaga da Almeida
Despacho: R.H. Cite-se o réu para a audiência determinada pelo art. 278 do C.P.C., que deverá se realizar no dia 8 de outubro, às 10 hs., podendo oferecer defesa oral ou escrita. Intime-se. Em, 03.08.90.

Belém, 07 de Agosto de 1990.

Stael Santiago
Stael Santiago
ESCRIVÃO

RESENHA DO DIA 08.08.1990

Cartório Moacyr Santiago - 1º. Ofício do Cível e Comércio, Ofícios, Ausentes e Interditos
Juiz: Dr. Lúcia C. Seguin Dias Cruz
Escrivã: Stael Santiago

Proc. nº 6025/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Guajará Veículos Ltda.
R: Lourenço Com. Ind. Ltda.
Adv.: Drs. José de Arimatea V. da Rocha, Sérgio B. do Espírito Santo
Despacho: R. H. Ao Contador do Juízo. Em, 06/08/90.

Proc. nº 5377/88-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Paulo Ferreira Alves e sua esposa
R: Antonia das Mercês Nunes Lobato e seu esposo
Adv.: Drs. Francisco das Chagas Fidelis, Raimundo Elias da S. Mendes
Despacho: R. H. Defiro o requerimento de fls. 33. Ao Sr. Escrivão para as providências necessárias. Em, 3/8/90.

Proc. nº 5377/88-A-AGRAVO DE INSTRUMENTO
A: Paulo Ferreira Alves e sua esposa
R: Antonia das Mercês Nunes Lobato e seu esposo
Adv.: Drs. Francisco das Chagas Fidelis, Raimundo Elias da S. Mendes
Despacho: R. H. Ao Sr. Escrivão p/ cumprimento do despacho de fls. 24. Em, 3/8/90.

Proc. nº 5504/88-MEDIDA CAUTELAR DE ATEPTADO
A: Raimundo Magno Lopes
R: Everaldo Jorge e Silva
Adv.: Drs. Bernardo N. de Moraes, Pedro Lima
Despacho: R. H. à conta. Em, 7/8/90.

Proc. nº 5958/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Souto & Irmão Ltda.
R: Geraldo Correa Pinheiro
Adv.: Drs. Manoel R. Lobo, Maria Amélia M. de Almeida
Despacho: R. H. Quanto aos bens aprenehidos pelo réu, diga o autor. Em, 7/8/90.

Proc. nº 5842/89-A-AGRAVO DE INSTRUMENTO
A: Rihomar Comércio e Serviços Ltda.
R: Pedro Alcântara da Silva
Adv.: Drs. Paulo Pa. Caldas, Raphael Lucas Filho

Proc. nº 5842/89-A-AGRAVO DE INSTRUMENTO
Despacho: R. H. Informe, a Sr. Escrivã, o motivo porque não cumpriu o despacho de fls. 26, datado de 01.06.90, há dois meses passados, Em, 07/08/90.

Proc. nº 5950/89-INTERDIÇÃO
A: Oneide de Oliveira Pereira e outra
R: José Nunes de Souza e outra
Adv.: Dr. Fernando da S. Gonçalves
Despacho: R. H. Defiro este. Humberto o tempo para cumprimento do despacho de fls. 16, datado de 11.7.89, há quase um ano. Em, 06/08/90.

Proc. nº 4228/87-CONGORDATA
A: Confenor-Ind. e Com. de Confeções do Norte Ltda.
Adv.: Drs. Fernando C. Wanzeller, Hermenegildo Crispino, Reynaldo A. da Silveira, Márcio Brandão da Costa
Despacho: R. H. Diga o requerente da Concordata, quanto ao requerimento interposto pelo Banco do Estado de Minas Gerais S/A. Após, diga o órgão do M. Público. Em, 3/8/90.

Proc. nº 4228/87-A-HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
A: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A
R: Confenor-Ind. e Com. de Confeções do Norte Ltda.
Adv.: Drs. Thales R. Pereira, Fernando C. Wanzeller
Despacho: R. H. Fale o requerente da Concordata e o M. Público. Em, 03/8/90.

Belém, 08 de Agosto de 1990

Stael Santiago
Stael Santiago
ESCRIVÃO

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE OFÍCIOS, INTERDITOS E AUSENTES, DESTA COMARCA DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS.
ESCRIVÃO: ELANIR PESSÔA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Requerente: JOÃO DOS SANTOS MONTEIRO. Despacho: "A. Diga o Minis. Público". Em, 07.08.90. Advogado: Dr. Sidney Almeida Junior.

2ª Vara Cível e Comércio. NOTIFICAÇÃO. Autora: FRANCESCA MORREIRA SADALA. Réu: JOÃO HELENO DA SILVA. Despacho: "A. Notifique-se". Em, 08.08.90. Advogado: Dr. Paulo Cesar de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Autor: EDMUR OLINDINO GOMES. Réu: CARMELINO SOARES DAS DORES. Despacho: "A. Cite-se". Em, 08.08.90. Advogado: Dr. José Orlando Gomes.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariado: JÚLIO LEITE DA COSTA. Inventariante: LUIZA LIMA DA COSTA. Despacho: "Oficie-se à Delegacia da Receita Federal e Procuradoria da União". Em 08.08.90. Advogado: Dr. Paulo Érico Moraes Gueiros.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (por inflação contratual). Autor: RAIMUNDO MONATO DA FONSECA. Ré: REBECA ABERS. Despacho: "A. Como requer. Oficie-se". Em, 08.08.90. Advogada: Dra. Anamaria Chaves Stilianidi.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ALDEBAR GOMES FERREIRA FILHO. Réus: OCTÁVIO RAIMUNDO DA CRUZ VIANA e EURIVALDO PINHEIRO PANTOJA. Despacho: "Cite-se o requeridos, para vir ou mandar receber em cartório a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito, para qual designo o dia 16 de agosto de 1990, às 11:00 h. Se os consignados vierem receber a quantia, deverão pagar as custas e honorários, estes em 10% sobre o valor atribuído à causa". (república por incorreção). Em, 31.07.90. Advogado: Dr. Lauriano Pinto dos Anjos.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO RENOVATÓRIA. Autor: CARLOS LOPES. Réu: CHARLES ALVERT LOIS BRISARD. Despacho: "A. Cite-se". Em, 07.08.90. Advogado: Dr. Afrânio Vieira da Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Credor ADOLFO LOBATO DE VILHENA. Devedora: ANTONIA DA ROCHA MEDeiros. Despacho: "Digam as partes sobre a conta". Em, 08.08.90. Advogados: Dra. Edilene RODRIGUES Ribeiro e Dr. Carlos Roberto C. de Moraes.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (falta de pagamento). Autor: MANOEL TOCANTINS LOBATO. Ré: ANTONIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA. Despacho: "A. Conta". Em, 08.08.90. Advogados: Dr. Manoel Tocantins Lobato e Roberto N. Chada Ramos.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autores: ADOLFO TUÑAS FERRO, MERCEDES TUÑAS PINHEIRO, // CARMEN MARIA PINHEIRO PINHO DA SILVA e ADOLFO TUÑAS PINHEIRO. Ré: HOTEL NOVO AVENIDA LTDA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 07.08.90. Advogada: Dra. Maria das Graças M. Nascimento.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (falta de pagamento). Autor: HUMBERTO PEREIRA MONTEIRO

Ré: MARIA DE JESUS SOUZA PEREIRA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 07.08.90. Advogado: Dr. Eleomar Pereira Fontenale.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: JOÃO FRANCISCO DE ASSIS. Ré: SANDRA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO. Despacho: "A. Cite-se". Em, 07.08.90. Advogado: Dr. José Carlos Sampaio.

2ª Vara Cível e Comércio. REMOÇÃO DO CARGO DE INVENTARIANTE. Requerente: EMANUEL BRASILE DE ARGÓIO. Requerida: EUFROSINA MARIA DAS NEVES DE ARGÓIO CORRÊA. Despacho: "A. Em apenso aos autos de inventário". Em, 07.08.90. Advogada: Dra. / Inês Machado.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (falta de pagamento). Autor: DAVID AFONSO DE OLIVEIRA. Réu: MANOEL NASCIMENTO LESSA. Despacho: "Indefiro o pedido de fls. 24, por falta de amparo legal, conforme já foi dito no despacho de fls. 22". Em, 08.08.90. Advogados: Dra. José Lobato Maia e José Edilson B. de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariado: JUVÊNCIO FERREIRA DA CUNHA. Inventariante: JUVÊNCIO RODRIGUES DA CUNHA. Despacho: "Chamo à ordem o processo para tornar sem efeito o despacho de fls 37 (primeira, digo, segundo item) ao cálculo". Em, 08.08.90. Advogado: José Edilson Moura Barroso.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA. Autora: LUIZA MARILAC LEAL BITTENCOURT. Réus: Herdeiros de GILBERTO BATISTA DA SILVA e ANTONIO ROUSSEL ALMEIDA. Despacho: "Designo o dia 18.09.90, às 10:00 horas pra realização da audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes e testemunhas arroladas". Em, 08.08.90. Advogados: Drs. Icarai Dias Dantas e Carlos Machado Garcia.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: MANOEL RAIMUNDO PEREIRA ARAÚJO. Interessada: JOAQUINA FAUSTA DE SOUZA ARAÚJO. Requerente: Lúcia CURADOR GERAL DE INTERDITOS. Despacho: "Cite-se o interditando para ser interrogado no dia 17.09.90 às 10:00 horas. Ciente o Minis. Público e o Dr. Curador". Em, 07.08.90. Advogado: Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. Autor: JACOB GANTUSS. Réu: JOSÉ GETÍACQUE RUY SECCO. Despacho: "Removese as diligências para o dia 03.10.90, às 10:00 h. Cumpra-se as formalidades legais". Em, 08.08.90. Advogados: Drs. Rosomiro Arrais e Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado: LAURISMAR DUARTE PIMENTEL. Inventariante: ROSA ARAÚJO PIMENTEL. Despacho: "Nomeio a requerente inventariante devendo prestar o compromisso legal e apresentar as primeiras declarações". Em, 07.08.90. Advogada: Dra. Tânia do Socorro B. de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (retomada do prédio). Autora: CARMEN MARIA DA CONCEIÇÃO E SILVA. Réu: MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS RIBEIRO e seu Fiador: DELLITON DE AZEVEDO NOBRE. Despacho: "Ao Sr. Oficial de Justiça para diligenciar no sentido de esclarecer, a este Juízo, se o imóvel está abandonado". Em, 07.08.90. Advogada: Dra. Alice Antunes Galho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: MARIA DE LOURDES DE MELLO E SILVA. Ré: CGA - CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA. Despacho: "Recebo a apelação no seu duplo efeito. À apelada para apresentar suas contra razões no prazo legal". Em, 07.08.90. Advogado: Dr. Orlando de Mello e Silva e Dr. Alcides da Silva Alcântara.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariado: ENZO OLTRAMARI. Inventariante: JOSEFINA VIEIRA OLTRAMARI. Despacho: "Nomeio a requerente inventariante; devendo prestar o compromisso legal e apresentar as primeiras declarações". Em, 07.08.90. Advogado: Dr. HERMENEGLDO ANTONIO CRISPINO.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Credora: CREDITCARD S/A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Devedor: ANTONIO LUCIO BARBOSA DA SILVA. Despacho: "Dê-se ciência à Telepará da penhora através de ofício, bem como, a solicitação do terminal telefônico. Outrossim, que seja informado a este Juízo, qual o valor da referida linha e se existe débito de consumo". Em, 07.08.90. Advogado: Dr. Jorge Saul Junior.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Credora: GRANERO TRANSPORTES LTDA. Devedor: MARIO MOURA LOPES. Despacho: "Oficie-se ao Exmo. Sr. /

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 Requerentes: JOÃO EMÍLIO NOBRE DE MACEDO E LIGIA CAVALCANTE RIBEIRO
 Sentença: Vistos, etc. " Isto posto, Decreto a Conversão da Separação Judicial dos requerentes em Divórcio com fundamento no art. 35 da lei... 6515/77, Custas pelos requerentes. Escorado o prazo recursal, pagas as custas processuais e cumpridas as demais formalidades legais expeça-se mandado de averbação, P.R.I. Em, 08/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Geraldo Ferreira Lima.

INVENTARIO

Inventariante: JOANA PUGA CARDOSO
 Inventariado: MARIO SOARES CARDOSO
 Despacho: Não se pode autorizar partilha do momento processual próprio. Entretanto, para resguardar interesses de terceiros e processar a empresa, evitando seu esfacelamento, defiro o pedido de alvará para que seja constituída uma sociedade entre a filha meileira e os demais herdeiros, sendo que todos os bens e as cotas respectivas passarão automaticamente a compor o monte-mor. Os novos sócios, enquanto não se encerra este inventário ficam proibidos de vender ou onerar o patrimônio da empresa e as cotas respectivas sem autorização judicial. Ficam aguardados os direitos e interesses de terceiros que ~~existam~~ porventura existam. Expeça-se alvará com as advertências legais. Int. Em, 08/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogado: Margaret Fuga Cardoso.
ALIMENTOS (OFERTA)
 Requerente: CARLOS MIGUEL DAMOUS SOBRINHO
 Requerido: GABRIEL SENA DAMOUS
 Despacho: Informe a escrivania se houve apelação da sentença homologatória. Após a conclusão. Int. Em 07/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
 Advogados: Francisco Milléo,

**CARTA PRECATÓRIA
 COMARCA DE GOIÂNIA - GOIAS
 BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: EDMILSON ONIAS DOS SANTOS
 Requerido: JUCA AUTOMÓVEIS LTDA e OUTRA
 Despacho: A.R. Cumpra-se nos termos da precatória. C.C.P. devolva-se ao Juiz deprecante. Int. Em, 08/08/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.

**CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 08 DE AGOSTO DE 1990**

Juíz da 6ª.Vara
 Requerimento de CONDOMÍNIO DO EDF QUINTA DE ÉVORA, por seu advogado, na Ação CAUTELAR que move contra ACRÓPOLE - CONSTRUÇÕES CIVIS E ARQUITETURA, formulando quesitos suplementares-Adv. Gilberto Pimentel Pereira Guimarães
 OBS:Recebido em 08/08/90
 REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Requerente: MARIA MARIZA FREITAS BECKMAM-Adv. Francisco Nunes Salgado
 Requerido :- JEUANA DAMÁSIA ALVES GOMES
 Despacho :- Designo o dia 27 do corrente, às 10:45 hs para a justificação. Cite-se o resu.
 PREPARATÓRIA DE BUSCA E APREENSÃO
 Requerente: MARLENE ARAGÃO-Adv. Antonio Sarmento Guedes
 Requerido :- OLAVO PANTOJA
 Despacho :- Designo o dia 27 do corrente, às 10 hs para a audiência de justificação.Cite-se.
 REPARAÇÃO DE DANOS
 Requerente: MANUEL DONATO GORONI-A.v. Carlos Henrique Oliveira
 Requerido :- EXPRESSO TIMBIRA LYOA
 Despacho :- Cite-se a rs, na pessoa de seu representante legal para comparecer a audiência para a qual designo o dia 20 do corrente, às 11:45 horas, nela podendo contestar e produzir provas.
 PERDAS E DANOS
 Requerente: DINIZ MOREIRA FARIAS-Adv. Wilson Araújo Souza
 Requerido :- CONSTRUTORA MARQUES FARIAS-Adv. Carlos Platilha
 Despacho :- Cite-se
 DESPEJO
 Requerente: ISAIAS LAURINDO DE SOUZA-Adv. Ronaldo Koury Maues
 Requerido :- BARAÉLOS-TRANSPORTE COMÉRCIO
 Despacho :- Cite-se
 REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Requerente: ZULEIDE GONDIM SIMÃO-Adv. Ary Jansen Branco
 Requerido :- ELISA TEIXEIRA DE CORREA DE CARVALHO
 Despacho :- Cite-se os réus para comparecerem a audiência de justificação, para qual designo o dia 27/08/90, às 11:30 horas.
 CONSIGNAÇÃO
 Requerente: VERA LÚCIA DE MESQUITA CARVALHO- Adv. Ademar Kato
 Requerido :- MARIA JOSÉ GOMES BAPTISTA LINS e outro
 Despacho :- Cite-se para vir ou mandar receber no dia 28/08/90, as 10:00 hs sob pena de depósito.

Juíz da 6a.Vara-SEPARAÇÃO
 Requerente: - - - Adv. Gilberto Guimarães
 Requerido :- - - -
 Despacho :- Designo o dia 27 do corrente, às 11:30 hs para a audiência de tentativa de conciliação.
 Requerimento de BANCO BRADESCO S/A, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO proposta por CARLOS ALBERTO GUEDES FERRO E SILVA, dizendo que tanto o cimento de que o consignante pediu a extinção do processo como ter sido conciliado com FINANCIADORA GENERAL MOTORS S/A, nada tem a opor, apenas e tão somente manifestar-se no sentido de que as despesas cartorárias sejam de responsabilidade do consignante-Adv.
 OBS:Recebido em 08/08/90
 Requerimento de SORAYA MARIANO DE AGUIAR, por seu advogado, na Ação ANULATÓRIA que move contra CONSTRUTORA DANIN S/A, requerendo juntada de certidão-Adv. Adalberto Ambrosio de Souza
 OBS:Recebido em 08/08/90
 Requerimento de JOÃO DE SOUZA ROCHA, por seu advogado, na Ação que lhe move ANA CRISTINA VIEIRA ROCHA, efetuando depósito-Adv. Eduardo H Bastos
 OBS:Recebido em 08/08/90
 Requerimento de SINDICATO DAS IND METALÚRGICAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu advogado, na Ação de nulidade que move contra SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DO ESTADO DO PARÁ, requerendo a ressaca dos autos ao contadora-Adv. Ana Celina Pastana
 OBS:Recebido em 08/08/90
 Requerimento de MARIA DE LOURDES DA COSTA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ED VALDO FERREIRA LEITE, requerendo juntada de recibo Adv. Ana Maria da Cunha Mello
 OBS:Recebido em 08/08/90
 Requerimento de MARIAS A.R.LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO DE SENTENÇA nos autos de EMBARGOS À EXECUÇÃO que a peticionante opôs contra BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL - BIC, requerendo força policial e no caso de não ser possível a penhora, seja feito o bloqueio-Adv. Antonio V. Pantoja
 OBS:Recebido em 08/08/90
 Requerimento de LEONIDAS ACREANO FIGUEIREDO, por seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que move contra GUALBERTO MARIO DEDINE, requerendo a publicação do duplicado por edital-Adv. Wilson Velasco
 OBS:Recebido em 08/08/90

[Assinatura]
 CRISTINA RAQUEL BARATA
 Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CIVEL
 Escrivão - CARLOS TRINDADE.
 RESENHA DO DIA 08/AGO/1.990
 Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CIVEL.
 Proc. nº 4574 - DESFEJO
 Requerente - MARIA TEREZA FURTADO MEDEIROS
 Advogado - OCTAVIO MOREIRA DA CUNHA
 Requerido - JAIR BARROSO
 Advogado - ALBERICO PIMENTEL FILHO
 Despacho - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.
 -x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº - IMPUGNAÇÃO
 Impugnante - JAIR BARROSO
 Advogado - ALBERICO PIMENTEL FILHO
 Impugnado - MARIA TEREZA FURTADO MEDEIROS
 Advogado - OCTAVIO MOREIRA DA CUNHA
 Despacho - DIGA O IMPUGNADO.-
 -x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4687 - REPARAÇÃO DE DANOS
 Requerente - ANTONIO CARLOS PINHEIRO CARVALHO
 Advogado - PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
 Requerido - FRANCISCO R DA SILVA
 Despacho - DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 18 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 10:30 HORAS. CITE-SE.
 -x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4669 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 Separando - WALCILEA LOPES DE SOUZA NETO
 Advogado - HAROLDO FERNANDES
 Separando - DORIVAL I DE SOUZA NETO
 Despacho - CITE-SE O R. P/ AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE DESIGNO AS 11:00 HORAS DO DIA 10 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO...
 -x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4575 - DESFEJO
 Requerente - BENEDITO NAZARENO FONSECA DA COSTA
 Advogado - JOSÉ MARIA VIANNA OLIVEIRA
 Requerido - LEZI FÁTIMA S SANTOS
 Advogado - MILTON F CHAGAS
 Despacho - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. DE PURGAÇÃO DE MORA. DESIGNO PARA AS 10:00 HORAS DO DIA/22 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, P/ PUAGAÇÃO DA MORA. BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR...
 -x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Embargante - IND. METALURGICA RENASCENÇA LTDA
 Advogado - EDILSON DE O DANTAS
 Embargado - BANCO DA AMAZONIA S/A
 Advogado - LAERCIO LAREDO
 Despacho - RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DA LEI, COM VISTAS AO APELADO, APÓS BAIXEM A CONTA E INTIME-SE O APELANTE A EFETUAR O PREPARO NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE DESERÇÃO.
 -x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4554 - DESFEJO
 Requerente - SILVANA SOUZA/MENDONÇA
 Advogado - MARIA HELENA ALMEIDA DA SILVA
 Requerido - JOSÉ REGINALDO NETO
 Advogada - ROSINEI RODRIGUES DA SILVA CASTRO
 Des acho - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO
 -x-
 Esc. Juramentado.-NOBATO

**JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
 CARTÓRIO DA 8ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
 DR. ERONIDES SOUZA PRIMO - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 8ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
 RUA DA MATA LOBATO - ESCRIVIA VITÁLICA DO 8º OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 08/08/90.**

8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA (ALIMENTOS)
 REQUERENTE: Joaquim Pereira Telles Júnior representado por sua mãe Marilda Fontes.
 REQUERIDO: Joaquim Pereira Telles.
 DESPACHO: Rh. A. Cumpra-se, com as cautelas legais. Belém, 07/08/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz Substituto.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: Espólio de Manoel Pinto da Silva representado por Maria M. da Silva e Manoel P. da Silva Júnior.
 ADV: Henrique Augusto Ribeiro.
 REQUERIDO: Condomínio do Ed. Manoel Pinto da Silva.
 DESPACHO: Recebi hoje. 1) Cite-se o requerido para, às 10 horas, do dia 22 de agosto do ano em curso, em Cartório e por termo, - receber a importância consignada, sob pena de depósito; 2) Se comparecer e receber, os honorários advocatícios, de 10% do débito, e as custas de sua responsabilidade deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento; 3) O prazo para contestar será de dez (10) dias, contados da data da consignação, validamente efetivada. Cumpra-se e int. Belém, 07/08/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz Substituto.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: Clementino da Silva Matos e André da Silva Matos.
 ADV: Waldemar Teixeira.
 REQUERIDO: José Leitão da Brito.
 DESPACHO: Recebi hoje. 1) Cite-se o requerido para, às 10 horas do dia 21 de agosto do ano em curso, em Cartório e por termo, receber a importância consignada, sob pena de depósito; 2) Se comparecer e receber, os honorários advocatícios, arbitrado em 10% de débito, e as custas de sua responsabilidade deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento; 3) O prazo para contestar será de dez (10) dias, contados da data da consignação, validamente efetivada. Cumpra-se e int. Belém, 07/08/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz Substituto.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: Casa Grande Produtos Agropecuários Ltda.
 ADV: Maria Adélia Oliveira.
 REQUERIDO: Osmar Dias Vieiras.
 DESPACHO: Recebi hoje. 1) Cite-se o requerido para, às 10 horas do dia 23 de agosto do ano em curso, em Cartório e por termo, receber a importância consignada, sob pena de depósito; 2) Se comparecer e receber, os honorários advocatícios, de 10% do débito, e as custas de sua responsabilidade deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento; 3) O prazo para contestar será de dez (10) dias, contados da data da consignação, validamente efetivada. Cumpra-se e int. Belém, 07/08/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz Substituto.

8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: Márcia Ceci dos Santos Vilacorta.
 ADV: Ruth Helena G. Oliveira.
 REQUERIDO: Fernando Amaral Vilacorta.
 DESPACHO: Recebi hoje. Fica designado o dia 24 de agosto do ano em curso, às 10 horas, para a realização da audiência de justificação do alegado na inicial, com observância das formalidades legais. Cumpra-se e int. Belém, 07/08/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz Substituto.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
 REQUERENTE: Roberto Azevedo Costa.
 ADV: Laurêncio M. da Rocha.
 REQUERIDO: Emídio Nazareno Eugline.
 DESPACHO: Recebi hoje. Cite-se, na forma da lei. Belém, 08/08/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz Substituto.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
 REQUERENTE: Sueli Socorro V. Nascimento.
 ADV: Abraham Assayag.
 REQUERIDO: Benedito Sebastião A. Bordallo da Silva.
 DESPACHO: Cite-se, na forma da lei. Belém, 08/08/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz Substituto.

8ª VARA - DESPEJO POR NÃO INTERESSAR A LOCAÇÃO
 REQUERENTE: Golden Shopping Empreendimentos Ltda.
 ADV: Marcelo Meira Mattoá.
 REQUERIDO: Art Presentes Ltda.
 DESPACHO: Recebi hoje. Cite-se, na forma da lei. Belém, 08/08/90. Dr. Eronides S. Primo - Juiz Substituto.

AUTOS DE ANULAÇÃO - Proc. 1338/85
AUT.: FIRMO RODRIGUES VILHENA
ADV.: PEDRO WASHINGTON DA SILVA
RÉUS: ELIZABETH VILHENA DA SILVA E FRANCISCO DE ASSIS DIAS
ADV.: JOÃO MARQUES
DESP.: EM AUDIÊNCIA: Devem as partes apresentarem memorial no prazo de 10 (dez) dias. Belém, 29.06.90

AUTOS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 1024/89
AUT.: CARLOS AUGUSTO REIS CARMOA
ADV.: RIMUNDO SERGIO DO ESPÍRITO SANTO
RE: LUCIANA FRANCO CARMOA
ADV.: GLORIA MAROJA
DESP.: Como requer em fls. Intime-se. Belém, 06.08.90

AUTOS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 1084/89
RET.: DILERMANDO JOSÉ MONTAÑO E MARINA MARTINS DOS SANTOS MONTAÑO
ADV.: IVONE D'OLIVEIRA DUARTE
DESP.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malgrado a tentativa de conciliar os conjugues proposta por este Juízo. Avre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M. P. Belém, 17.07.90

AUTOS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 687/90
RET.: ROBERTO DA SILVA CAMPOS E ANTONIA CORETE MENDES CAMPOS
ADV.: CARMEM LUCIA CORREA
DESP.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença malgrado a tentativa de conciliar os conjugues proposta por este Juízo. Avre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M. P. Público. Belém, 10.07.90

AUTOS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 584/90
RET.: ELY MENEZES COSTA E ROSA MARIA SILVA SANTOS
ADV.: DEISE TAVARES MACHINERES
DESP.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malgrado a tentativa de conciliar os conjugues proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M. P. Belém, 09.07.90

AUTOS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 0089/90
RET.: PAULO SERGIO MACHADO GUIMARÊS E ALPACIARA DE OLIVEIRA GUIMARÊS
ADV.: TELMA SUELY LEMO RODRIGUES
DESP.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malgrado a tentativa de conciliar os conjugues proposta por este Juízo, malgrado a tentativa de conciliar os conjugues proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M. P. Belém, 09.07.90

AUTOS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 484/90 Def. 210/90
AUT.: RAIMUNDA DE JESUS CORDEIRO DA COSTA
ADV.: ELAINE DE SOUZA N. CARDOSO
RÉU: AMBRÓSIO COSTA
DESP.: João NASCIMENTO ROCHA
DESP.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malgrado a tentativa de conciliar os conjugues proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M. P. Belém, 11.07.90

AUTOS CIVIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 716/90
RET.: ITAMAR JOSÉ DA SILVA FERREIRA E EDNA MARIA SADAIA FERREIRA
ADV.: TELMA RODRIGUES
DESP.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malgrado a tentativa de conciliar os conjugues proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M. P. Belém, 11.07.90

AUTOS DE IMISSÃO DE POSSE - PROC. 896/89
AUT.: ROSANHELA FERREIRA MOREIRA
ADV.: ANTONIO GOMES DUARTE
RET.: WALDENOR DONZA MIRANDA
ADV.: ANTONIO JORGE MORAIS GONÇALVES
DESP.: Defiro a petição de fls. Em diligências para a audiência no dia 17 de dezembro das 11hs. Intime-se as partes. Belém, 06.08.90

AUTOS DE CONV. DE SEP. EM DIV. LITIGIOSO - Proc. 690/90
AUT.: ALEXANDRE COSTA SANTOS
ADV.: EVELIZ DO CARMO NEVES
RÉ: CREUZA FERREIRA SILVA
DESP.: Cite-se. Belém, 06.08.90

AUTOS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. 705/90 DEF. 14057
AUTS.: FRANCO ALBERTO MIRANDA DE BRITO E Mª DE FATIMA FARO ALMEIDA
ADV.: GNEIDE SANTOS
DESP.: Diga o M. Público. Belém, 06.08.90

AUTOS DE CONVERSÃO DE SEP. EM DIVÓRCIO - Proc. 725/90
RET.: AMPERE LIMA FERREIRA E KATIA HELENA FREITAS FAJAR
ADV.: MARIZE DE NAZARÉ SANTOS
DESP.: Venham as partes ratificar o pedido. Belém, 06.08.90

AUTOS DE REGISTRO DE REGISTRO CIVIL - Proc. 727/90
RET.: Ministério Público
REQ.: ELIANA GUSMÃO DA SILVA
DESP.: Com parecer do M. Público. Belém, 06.08.90

AUTOS DE SEPARAÇÃO DE CORPOS - PROC. 738/90
AUT.: MARIA DE FATIMA SALES DE OLIVEIRA
ADV.: RAIMUNDO HUBERTS FAGUNDES LOPES
RÉU: FRANCISCO W. RIBEIRO DE OLIVEIRA
DESP.: Considerando que as alegações arguidas pela requerente, estão em plano relevante diante das provas alegadas, acostadas nos autos originando constrangimento temeroso por parte da mulher no lar conjugal, que em fim deverá permanecer no lar, com o afastamento do marido, cujo mandato deverá o Sr. Oficial de Justiça obedecer com a devida ponderação, quando ainda o requerido deverá ter sua oportunidade de se defender, quando citado, indicando suas provas. De fire pois a medida requerida, com as formalidades legais. Cite-se. Belém, 06.08.90

AUTOS DE ALVARÁ - PROC. 744/90 - DEF. 14.047
RET.: CONCILIAÇÃO VILMA DE LIMA
ADV.: VERA LUCIA MARQUES
DESP.: Com o parecer do M. P. Belém, 06.08.90

AUTOS DE JUSTIFICAÇÃO DE DEP. ECONÔMICA - Pr. 747/90 DE. 444/90
RET.: MARIA DE NAZARÉ GAMA BARBOSA
ADV.: MARILENA CARMOA
DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 06.08.90

AUTOS DE RECONSTITUIÇÃO - Proc. 748/90
RET.: MARIA TRINDADE PATRÓIA
ADV.: ANA CELIA CARNEIRO
DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 06.08.90

AUTOS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. 750/90 - DEF. 628/90
RET.: MARIA DE FATIMA RODRIGUES SILVA VIVALDO ALVES DA SILVA
ADV.: MARILENA CARMOA
DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 06.08.90

AUTOS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. 751/90 DE. 681/90
RET.: LENICE MARCELINO E WALDECI MOURA MARCELINO
ADV.: ELAINE CARDOSO
DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 06.08.90

AUTOS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - Proc. 752/90 - Def. 14.086
RET.: RAIMUNDO RICARDO FLEIXA RIBEIRO E MARIA ROSÉ PARENTE DE OLIVEIRA
ADV.: RAIMUNDO RICARDO FLEIXA RIBEIRO E Mª JOSE PARENTE DE OLIVEIRA
ADV.: LUIZ PAULO ALBUQUERQUE
DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 06.08.90

AUTOS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - Proc. 754/90 - DE. 14.179
RET.: REINALDO DE ALMEIDA DE SOUZA E MARIA DE NAZARÉ SOUSA DE SOUZA
ADV.: LAURA FRAGOSO
DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 06.08.90

AUTOS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. 756/90 - DEF. 14.108
RET.: JACKSON JOSEMAR PEREIRA DA COSTA E DIRA DE SOUZA DA COSTA
ADV.: LETICIA MOYA
DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 06.08.90

AUTOS DE RECONSTITUIÇÃO - PROC. 761/90 - DEF. 469/90
RET.: MARILINA KISTO MANITO
ADV.: MARILENA CARMOA
DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 06.08.90

AUTOS DE ALVARÁ - PROC. 762/90
RET.: OZIAS DE NAZARÉ
ADV.: ROSA EUDIA BASSAIO CRISPINO
DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 06.08.90

AUTOS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. 764/90 - DEF. 631/90
RET.: CATARINA RODRIGUES NASCIMENTO E GIOVANI TEIXEIRA DA SILVA
ADV.: MARGARETH ELLERES NASCIMENTO
DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 06.08.90

AUTOS DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO - Proc. 766/90
AUT.: SONIA REGINA DA SILVA BAHIA
ADV.: ANA CELIA SILVA CARNEIRO
DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 06.08.90

AUTOS DE INV. DE PATERNIDADE PROC. 763/90 - DEF. 823/89
RET.: JOSÉ RICARDO DOS SANTOS BARBOSA, menor rep. por sua mãe MARGARETH DOS SANTOS BARBOSA
ADV.: MARGARETH ELLERES NASCIMENTO
REU: REPERINO RAMOS TEIXEIRA
DESP.: Cite-se. Belém, 06.08.90

AUTOS DE ALIMENTOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA - BR. 757/90 DE. 14059
AUT.: L. V. de S., menor rep. por sua mãe Francisca V. da S.
ADV.: ALGENILDO SILVA
RÉU: A. da S. e S.
DESP.: Cite-se. Belém, 06.08.90

AUTOS DE ALIMENTOS - PROC. 708/90
AUT.: VALDELINA MENDONÇA
ADV.: SELMA C. RODRIGUES
RÉU: ALFELER GOMES

DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 06.08.90

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA - DIV. LITIGIOSO - PROC. 745/90
DEPT.: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTANA - SP
- ELZA GONÇALVES DE SOUZA
DESP.: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM - Pa.
- RAIMUNDO BARBOSA DE SOUZA
DESP.: A. Cumprase, com as formalidades legais. Depois da cumprida, devolvam-se estes autos ao Juízo Deprecante com as nossas homenagens. Belém, 06.08.90

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA - SEPARAÇÃO litigiosa - Pr. 746/90
DEPT.: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASTANHAL - Pa.
- MARIA DA SILVA SOUZA
DEPT.: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM - Pa.
- LUIZ RODRIGUES DE SOUZA
DESP.: Cumpra-se. Depois de cumprida, devolvam-se estes autos ao Juízo Deprecante com as nossas homenagens. Belém, 06.08.90

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA - SEP. LITIGIOSA - Proc. 767/90
DEPT.: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO J. DO R. PRETO-SP
- SUELI SONIA MIARELLE
DEPT.: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM - Pa.
- JOSÉ FERNANDES RODRIGUES
DESP.: Cumpra-se com as formalidades legais. Depois devolvam-se estes autos ao Juízo deprecante com as nossas cumprimentos. Belém, 06.08.90

RESENHA DO CARTÓRIO BANQUEIRO DO DIA 03-08-90.
132 Ofício.

DESPESHO.
Autor: LUIZ GUALTER MOURA LEITÃO (Adv. Luiz Otávio Faiva Rodrigues) Réu: RAIMUNDO TEMISTOCLES RODRIGUES DO SACRILETO (Adv. Hugo Dias Francês) Despacho: Designo o dia 14-08-90, às 10 horas, para a entrega das chaves pelo inquilino, em Cartório. Intime-se as partes. Em. 07-08-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz,

DESPESHO.
Autora: SARAH LORENTO ECULKOSA (Adv. Albina de Fátima Barbosa de Souza) Réu: W.S. PINHO REPRESENTAÇÕES (Adv. Raimunda Mary de Carvalho) Despacho: Diga a autora no que concerne a contestação, no prazo legal. Em. 07-08-90. a) Werther Benedito Coelho,

EMBARGOS À EXECUÇÃO.
Embargante: RUBERTEX COMERCIO IND. S/A (Adv. Luiz Otávio Faiva Rodrigues) Embargado: BANCO NACIONAL S/A (Adv. Marcelo Faiva Mattos) Despacho: De conclusão seguinte: Relatei. Decido. Chamo o processo à ordem para corrigir a referida sentença, quanto ao ônus da sucumbência, pelo que a embargante, Rubertex Comercio e Industria pagará as custas processuais e os honorários advocatícios do embargado, Banco Nacional S/A, que arbitro em 20% do valor da execução. Em. 07-08-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz,

REVISIONAL DE LUGUEL.
Requerente: RAYATO BRÁZ MAGALD BALEI (Adv. Orlando Haciael Rodrigues) Requerido: RAIMUNDO MORAES / SARMENTO PINA (Adv. Kátia Reis Leite) Despacho: Junte-se. Seja complementado os honorários do Perito em 75,24 BUNF. Intime-se o autor. Em. 27-06-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz,

ORDINÁRIA.
Requerente: NELSON ANTONIO SANTIAGO (Adv. Yolanda Motaque Nunes) Requerido: JAMES FARACHE (Adv. Raimundo Olovelina Pacheco) Despacho: Certifique o Sr. Escrivão transitou em julgado. Caso positivo, Ofício-se à Caixa Econômica Federal, dando-lhe ciência da referida decisão. Em. 07-08-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz,

AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante: ERLANER LACRESENÇO DA SILVA (Adv. J. Almeida) Agravado: ANTONIO NASCIMENTO SOBRAL (Adv. Solange do Couto) Despacho: Ao contador. Em. 07-08-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz,

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM.
Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Autor: CARLOS ALBERTO SALGADO BATISTA. Ré: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Despacho: "Chamo o processo à ordem para determinar a citação do Município de Belém, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito ou Procurador a fim de validar a relação jurídico-processual." // (01.08.90) Advogado: Dr. José Maria Pereira da Silva.

14ª Vara Cível. AÇÃO DECLARATÓRIA. Autora: SAMANBATA TURISMO LTDA. Ré: COMPANHIA DAS DOGAS DO PARÁ - CDP. Despacho: "Dê-se vista dos autos ao M. P." (06.08.90) Advogados: Drs. Paulo Fernando Nery Lamarão, Helena Cláudia Miralha Pingarilho.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: GIANCARLO ROSSI e Outros. Despacho: "Defiro o pedido retro. Intime-se." (07.08.90) Advogados: Drs. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira, Moacir Gonçalves Famploha.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE COBRANÇA. Autores: ANTONIO DE ARAÚJO VILAÇA e Outros. Réus: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM e MUNICÍPIO DE BELÉM. Despacho: // "Dê-se vista dos autos ao M. P." (08.08.90) Advogados: Dra. Miguel Brasil Cunha, Pedro Paulo da Silva Campos, Proc. do Município: Dr. Otávio Salles.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciada: CHAMMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Despacho: "Diga o Nunciante acerca da documentação carreada aos autos." (08.08.90) Proc. do Município: Dr. Otávio Salles, Advogado: Dr. Mário Sérgio Pinto Tóstes.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: ROBERTO PAULO MONCHERY. Despacho: "Certifique a Sra. Escrivã se o prazo de resposta fluiu "in albis"." (08.08.90) Proc. do Município: Dr. Clóvis Malcher Filho.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: HOSPITAL SÃO MARCOS. Sentença: "Vistos, etc. Ex vi do artigo // 794, item I, do Código de Processo Civil, satisfeito o débito, extingo a presente execução. Custas pelo Devedor. Dê-se baixa dos autos na distribuição. P.I.R." (08.08.90) Proc. Fiscal: Dra. M.ª Célia da Silva Duarte.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: MARIA G. LOBÃO OLIVEIRA. Sentença: "Vistos, etc. Ex vi do artigo // 794, item I, do Código de Processo Civil, satisfeito o débito, extingo a presente execução. Custas pelo Devedor. Dê-se baixa dos autos na distribuição. P.I.R." (08.09.90) Proc. Fiscal: Dra. Iray Pamplona.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: MANOEL NUNES TA VARES. Sentença: "Vistos, etc. Ex vi do artigo // 794, item I, do Código de Processo Civil, satisfeito o débito, extingo a presente execução. Custas pelo Devedor. Dê-se baixa dos autos na distribuição. P.I.R." (08.08.90) Proc. Fiscal: Dra. Iray Pamplona.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Devedor: WALDEMAR DOS SANTOS SILVA. Despacho: "Designo o dia 02 de outubro vindouro, às 11h. para a realização da praça. Publiquem-se os editais respectivos." (08.08.90) Advogada: Dra. Maria Lúcia de Lima Soares.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedora: AMARA DOS ANJOS BARBOSA. Despacho: "Diga o exequente." (08.08.90) Advogados: Drs. Antônio Klautau Gomes, Milton Ferreira das Chagas.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: ANTONIO DOMINGOS DE CA NELAS BASTOS e Outros. Despacho: "Defiro o pedido retro, concedo ao peticionante o prazo de cinco (05) dias." (08.08.90) Advogados: Drs. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira, Fernando Ricardo Gabriel Wanzeller.

Belém, 08 de agosto de 1990

TERESINHA DE LOUNDES S. DE OLIVEIRA - Escrivã

15ª Ofício

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO, JUÍZA: DRª SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 08.08.1990

CARTª ANA CASTELO

Proc. nº 92/90-SISCOM-301900687569 de MANDADO DE SEGURANÇA Impetrante: CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO PARÁ S/C LTDA. (Adv. Floracy Dantas). Impetrado: SRª PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ (COREN). Despacho: Diga o R.M.P. Belém, 06.08.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 94/90-SISCOM-301900687578 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA Requerente: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv.ª Helena Lobato). Requerido: FRANCISCO MACEDO ARAUJO. (Adv.). Despacho: À conta. Belém, 06.08.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 95/90-SISCOM-301900685712 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA Requerente: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv.ª Helena Lobato). Requeridos: ELIAS FLORENCIO GONÇALVES BATISTA E S/ MULHER NILZE FIGUEIREDO BATISTA. (Adv. José Alfredo Santana). Despacho: À conta. Arbitro os honorários advocatícios em 15% sobre o valor do débito. Belém, 06.08.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

98/90-SISCOM-301900685688 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA Requerente: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv.ª Helena Lobato). Requeridos: ADILSON MARTINS DEMOSTHENES E S/ MULHER (Adv.). Despacho: À conta. Belém, 06.08.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 121/89-SISCOM-301890563606, de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA Requerente: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv.ª Helena Lobato). Requeridos: CARLOS NASCIMENTO DA SILVA E S/MULHER. (Adv.). Despacho: À conta. Belém, 06.08.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 310/87-SISCOM-301870336221 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA Requerente: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv.ª Helena Lobato). Requerido: ORLANDO DA ROCHA SANTOS. (Adv.). Despacho: Designo o dia 30/08/90 às 10 horas para a venda do imóvel em praça pública, por preço não inferior ao saldo devedor. Publique-se edital pelo prazo de 10 dias. Belém, 06.08.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 155/90 de EMBARGOS DO DEVEDOR Embargante: TERRACOM-TERRAS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (Adv. Sant'Ana Pereira). Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv.ª Fátima Pinheiro). Final de Sentença: -Isto posto, julgo improcedente os embargos, devendo a embargante pagar o débito exigido com os acréscimos legais e contratuais, custas judiciais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 20% sobre o valor do débito. Custas de lei. P.R.I. Belém, 03.08.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 02/88 de EMBARGOS DO DEVEDOR Embargante: EMBRACOM LTDA E LÍVIO RODRIGUES DE ASSIS. (Adv. Sant'Ana Pereira). Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv.ª Fátima Pinheiro). Final de Sentença: -Pelo exposto, e o que consta dos autos, julgo improcedentes os embargos e condeno os embargantes ao pagamento da quantia já especificada nesta sentença, com seus acréscimos legais e contratuais, custas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em 20% sobre o valor do débito. Custas de lei. P.R.I. Belém, 06.08.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 160/89-SISCOM-301880529045 de EXECUÇÃO Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv.ª Sílvia F. de Mattos). Executados: M GLÓRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS. (Adv.). Despacho: Complete o Sr. Oficial de justiça as diligências de penhora de vez que no respectivo auto, não constam todos os bens garantidores do pagamento do débito, conforme a cédula de crédito industrial de fls. 7 dos autos, assim como as avalistas não foram intimadas da penhora realizada. Belém, 03.08.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 103/90-SISCOM-301900691058 de ORDINÁRIA Requerente: TELEMG-SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA. (Adv. Luiz Neto). Requerida: TELEPARÁ S/A. (Adv.). Despacho: Cite-se. Belém, 28.06.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 106/90-SISCOM-301900695505 de MANDADO DE SEGURANÇA Impetrante: VAREJÃO PREÇO BAIXO LTDA. (Adv. Neomício Nobre). Impetrado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv.). Despacho: Junte-se aos autos no lugar devido a peça que está solta. Diga o R.M.P. A seguir, à conta. Belém, 03.08.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 114/90-SISCOM-301900702608 de ORDINÁRIA Requerente: PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN. (Adv. Iranélio Rocha). Requerido: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO. (Adv.). Despacho: Proceda-se a citação devida. Oficie-se na forma do pedido. Indefiro a pedido de sustação das cobranças por não caber o mesmo na presente ação. Belém, 03.08.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 113/90-SISCOM-301900701378 de ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO DE DANOS Requerente: FLÁVIO AUGUSTO TITAN VIEGAS. (Adv. Flávio Antonio Ferreira Viegas). Requerido: EWTADO DO PARÁ. (Adv.). Despacho: Cite-se. Belém, 03.08.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 89/90-SISCOM-301900684095 de PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS PERICIAL. Requerente: TRANSPORTES MARITUBA LTDA. (Adv. Mário Sérgio Tóstes). Requeridos: E.M.T.U., Municípios de Belém e Ananindeua. (Adv. Regina M. Baga, Glória Maroja e Nilce Gomes da Silva). Despacho: Digam os suplicados sobre o petitorio da autora de fls. 158/159 dos autos. Belém, 06.08.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 70/90-SISCOM-301900642416 de CAUTELAR DE ATENTADO Requerente: VIVALDO GOMES OSÓRIO E ANTONIO DO ROSÁRIO TANOEIRO. (Adv. Pedro Monteiro). Requerido: IPASEP. (Adv. Carlos Moura). Despacho: Diga o R.M.P. Belém, 06.08.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 30/90-SISCOM-301900672751 de INTERDITO PROIBITÓRIO Requerente: MARIA DE LOURDES RODRIGUES FRANÇO. (Adv. José M. Costa). Requeridos: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM E CODEM. (Adv.ª Mônica Collares de Souza e M.ª Tomázia Duarte)

Despacho: Diga a autora sobre as contestações apresentadas. Belém, 06.08.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca

Proc. nº 134/89-SISCOM-301890548052 de DECLARATÓRIA E ANULATÓRIA Requerente: SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA. (Adv. Ilídio de Oliveira Alves). Requerida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima). Despacho: Diga a suplicada sobre os petitorios e documentos juntados aos autos pela autora. Após, dê-se vistas dos autos ao R.M.P. Belém, 06.08.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 61/90-SISCOM-301900654429 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA Requerente: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv.ª Helena Lobato). Requerida: ULEDEFIRA PEREIRA CUNHA. (Adv.). Despacho: À conta. Belém, 03.08.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 214/88-SISCOM-301880329547 de COISIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Requerente: VIUVA JORGE XERFAN & FILHOS. (Adv.ª Ana Rúcia de Miranda). Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv. Raimundo Albuquerque). Despacho: Junte-se aos autos o comprovante do pagamento do aluguel do mês de junho. Defiro o pedido de fls. 126. Belém, 03.08.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 118/88-SISCOM-301870411313 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA Requerente: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv.ª Helena Lobato). Requerido: WILSON VELOSO DOS SANTOS FILHO E S/ MULHER. (Adv.). Despacho: Certifique a Sra. Escrivã quando foi publicado o despacho de fls. 39 dos autos. Belém, 03.08.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 131/89-SISCOM-301890554415 de DESPEJO Requerente: IPASEP. (Adv. Carlos Moura). Requeridos: WALTER DANTAS, ANTONIO DO ROSÁRIO TANOEIRO, VIVALDO GOMES OSÓRIO. (Adv. Pedro Monteiro e Graziela Feitosa). Despacho: Recebo as apelações em seus ambos efeitos. Dê-se vistas ao apelado para responder. A seguir, à conta. Belém, 27.06.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 112/90-SISCOM-301900702152 de MANDADO DE SEGURANÇA Impetrante: ESTEVES & SILVA LTDA-ME - DANCING NOSSO CAMTO. (Adv. Fernando Soares). LITISCONSORTES: SONHOS DRINKS E VIVA A NOITE. (Adv.ª Fernando Soares). Impetrado: DIRETOR DA DIVISÃO DE POLICIA ADMINISTRATIVA. (Adv.). Despacho: Indefiro a liminar requerida por Sonhos Drinks e Viva a Noite, as quais devem apresentar os seus contratos sociais. Concedo o prazo de 15 dias à Viva a Noite para a apresentação do instrumento de mandato. Notifique-se a autoridade coatora para prestar as informações que achar necessárias, no prazo legal. Belém, 01.08.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 08 de Agosto de 1990

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho Escrivã

BELÉM, 08 de AGOSTO DE 1990

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL.

PROC. nº 681/90-SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO. Reqte. AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA e MARIA LIDUINA DOS SANTOS PEREIRA. (Adv. Maria Arlete Cunha). Desp. Defiro o pedido inicial e autorizo o casamento da menor Ana Maria dos Santos Pereira. Expeça-se o Alvará. Belém, 07 de agosto de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 276/90-JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL. Reqte. DINORAH MUNIZ PACHECO. (Adv. Roberto Monteiro Pimentel). Desp. Designe a Sra. Escrivã dia e hora para serem ouvidas as testemunhas. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 07 de agosto de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 1284/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. JOANICE DIAS PINHEIRO DA SILVA. (Adv. Altibeito Pinto W. da Silva). Reqdo. VICENTE DE OLIVEIRA DA SILVA. Desp. Aos Drs. M.P. e Curador de Ausentes. Belém, 07 de agosto de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 227/90-ALIMENTOS. Reqte. THEREZINHA DE JESUS BENTES BELTRÃO. (Adv. M.ª Betânia T. B. Pereira). Reqdo. ERIVELTO DA SILVA. Desp. Oficie ao Sr. Erivelto da Silva para que não cumpra o of. nº 294 JSS/90, uma vez que o acordo de fls. 14, firmado pelas partes, ainda não se encontra homologado pelo Juiz, e agua de determinações. Belém, 07 de agosto de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

PROC. nº 447/90-REPARAÇÃO DE DANO. Reqte. MARIA DO SO CORRO NASCIMENTO OLIVEIRA. (Adv. Raimundo de P. Osório). Reqdo. MARIA LUIZA BARROS DA COSTA E OUTROS. (Adv. Francisco Nunes Algado). Desp. Diga a A. sobre a contestação, e documentos. Belém, 07 de agosto de 1990. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA

DE ÓRGÃOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL-COORDENADORIA REGIONAL DE ABAETUBA (Dr. Francisco Hosanan de Oliveira e outros). Embargada: IDA SELENE DUARTE SROTHEAU CORREA (Dr. João Bosco de Figueiredo Cardoso e outra).

EMENTA: Decorridos seis dias do prazo recursal e iniciado o recesso, a recontagem do prazo recursal no dia em que as atividades forenses voltam à normalidade.

O dia de domingo ou feriado não se exclui da contagem do prazo recursal, se este expira no primeiro dia útil após o recesso forense.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos e os rejeitaram por não haver omissões ou obscuridade no venerando Acórdão embargado.

AC. nº 1.451/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 612/90. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente-reclamado: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER (Dr. Antonio de Lima Freitas e outros). Recorridos-reclamantes: GERALDO SOARES PAIVA e OUTROS (13) (Dr. Alinsilvio Aflalo Garcia).

EMENTA: Confirma-se a sentença apoiada na lei e prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos, rejeitando a arguição de incompetência e dispensando o interstício regimental para apreciação de imediato questão de inconstitucionalidade; sem divergência, decretaram a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei 2335/87, do inciso IV do art. 1º do Decreto-Lei 2425/88 e dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89; no mérito, negaram-lhes provimento, para confirmarem a sentença recorrida, mandando apurar os valores em liquidação de sentença.

AC. nº 1.452/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 687/90. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrentes: FRANCISCO ASSIS DA SILVA e OUTROS (9) (Dra Edilá Valério e outros) e SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM (Dra. Vera Pan-dolfo Ribeiro e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Sentença que decide com apoio na lei e prova dos autos, não merece reforma.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos três recursos, rejeitando a preliminar de inépcia da inicial, e dispensando o interstício regimental para apreciação de imediato questão de inconstitucionalidade; sem divergência, decretaram a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei 2335/87, do inciso I do art. 1º do Decreto-Lei 2425/88 e dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; no mérito, negaram provimento ao recurso voluntário da reclamada e ao recurso de ofício, bem como ao dos reclamantes, para confirmarem a sentença em todos os seus termos.

AC. nº 1.453/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 20/90. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrentes: JACIEL CONCEIÇÃO DO AMARAL e OUTROS (8) (Dra. Edilá Valério e outros) e FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP (Dra. Iracélia de Oliveira Vaz). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Salvo na hipótese de aplicação da Lei 5584/70, não cabe no Judiciário Trabalhista honorários advocatícios.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos três recursos, negando provimento ao necessário e ao voluntário da reclamada, bem como ao apelo dos reclamantes; ainda sem divergência, determinaram que o processo deverá ser apresentado à Exma. Juíza Presidente do Tribunal, para sua intervenção orientadora quanto à utilização de xerocópias no texto da sentença e à admissão de contestação e de recurso também nessa forma, mantendo a sentença em todos os seus termos.

AC. nº 1.454/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 2544/89. 6a. JCY de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente-reclamado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI (Dr. Edison Messias de Almeida). Recorrido-reclamante: ANTONIO DE JESUS ATHAR ESTUMANO (Dr. Nilton Jorge B. Atayde).

EMENTA: Confirma-se sentença apoiada na lei e prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos, rejeitando a preliminar de prescrição, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhes provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 1.455/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 2646/89. 3a. JCY de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente-reclamado: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Ana de Arruda e outro) e MUNICÍPIO DE BUJARU - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Fábio Moreira Faro e outros). Recorridos-reclamantes: DURVAL SOARES DAMASCENO e OUTROS (7) (Dr. Paulo P. Caldas).

EMENTA: Ocorrendo a sucessão de empregado - res, o sucessor deve respeitar os contratos de trabalho dos empregados do sucedido.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, negando provimento ao voluntário e dando provimento ao de ofício, para que seja excluído da lição o Município de Bujaru - Prefeitura Municipal por ser parte ilegítima para responder ao

lidariamente nos termos da ação; e incluíram o Município de Concórdia do Pará, ainda por unanimidade, mantiveram a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 1.456/90. PROC. TRT RO 1.582/90. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz DOMÊNICO FALESI. Recorrente: RAIMUNDO NAZARENO MESQUITA DA SILVA (Dr. Antonio dos Reis Pereira e outros). Recorrida: CIA. DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA (Dra. Cleia Santos de Abreu e outros).

EMENTA: Confirma-se sentença à luz das provas dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 1.457/90. PROC. TRT ED 1.879/90. Relator: Juiz VICENTE CIDADE (convocado). Embargante: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E ÔBRAS PÚBLICAS - SEVOP (Dr. Juarez R. Soariano de Mello). Embargado: VICENTE DE SOUZA LOBO (Dr. Antonio Dias e outros).

EMENTA: Não contendo o v. acórdão embargado nenhuma omissão a sanar, é de serem rejeitados os embargos declaratórios.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos e os rejeitaram, por falta de amparo legal, mantendo a multa em percentual de 1% sobre o valor da condenação, que reverterá a favor do embargado.

AC. nº 1.458/90. PROC. TRT RO 665/90. Prolator: Juíza MARILDA COELHO (convocada). Recorrentes: MANOEL DE JESUS MORAES DOS SANTOS (Dr. Jäder Nilson da Luz Dias e outro) e FELIPE F. RIBEIRO & CIA. LTDA. (Dr. João Bernardino Drumond Martins e outro). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Para ser excluído o empregado do regime de duração do trabalho, não basta o rótulo de gerente. Há de se comprovar o mandato em forma legal, o exercício de encargos de gestão e o salário mais elevado que o dos demais empregados.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do recurso do reclamante; por unanimidade, conheceram do recurso da reclamada; por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso do reclamante para incluir na condenação as parcelas de 13º salário de 87 e 88, de férias 86/87 e proporcionais de aviso prévio e de FGTS com 10%; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos; por maioria de votos, negaram provimento ao recurso da reclamada, para confirmarem a sentença recorrida. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 1.459/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 1911/89. JCY de Macapá. Relatora: Juíza MARILDA COELHO (convocada). Recorrentes-reclamantes: MARIA RAIMUNDA MACHADO DO BARRETO e OUTROS (6) (Dr. José Caxias Lobato). Recorridos-reclamados: ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (Dr. Paul Lard Bentes da Silva e outro). UNIÃO FEDERAL (Litisconsorte) (Dr. Romualdo Covre).

EMENTA: Confirma-se a decisão que concluiu pela declaração de inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º, do Decreto-Lei 2335/87, do inciso I, do art. 1º, do Decreto-Lei 2425/88 e do art. 5º, da Lei 7730/89, por violação ao direito adquirido, assegurado pelos arts. 153, §§ 1º e 3º da Constituição de 1967, Emenda nº 1, de 1969, e 5º, inciso XXXVI, da Constituição de 1988.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos, dispensando o interstício regimental para apreciação de imediato questão de inconstitucionalidade e confirmando a decisão quanto à declaração de inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei 2335/87, do inciso I, do art. 1º, do Decreto-Lei 2425/88 e dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7730/89. No mérito, deram provimento ao recurso necessário para reincluir o Estado do Amapá na lição, a fim de que responda solidariamente com a União Federal pela condenação, negando provimento ao recurso dos reclamantes, para confirmarem a decisão recorrida, recomendando, ainda, ao Dr. Juiz Presidente, as adaptações necessárias na capa do processo. Custas, como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 1.460/90. PROC. TRT ED 1.837/90. Relator: Juiz ARTHUR SEIXAS. Embargante: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S/A (Dra. Maria Rosângela Silva e outros). Embargado: WALDEMAR BEZERRA DE OLIVEIRA FILHO (Dra. Rosa Carneiro Rodrigues e outros).

EMENTA: Não há a apontada omissão no Acórdão embargado se as razões que fundamentaram o apelo ordinário tomaram rumo diverso do que fora articulado na contestação. Ultrapassar, em recurso, os limites em que a lição foi proposta é inaceitável.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos e os rejeitaram, dada a inexistência de qualquer omissão no venerando Acórdão embargado. Decidiram, ainda, por unanimidade, considerá-los protelatórios, aplicando à embargante, nos termos do parágrafo único do art. 538 do Código de Processo Civil, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, que deverá reverter em favor do embargado.

AC. nº 1.461/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 1040/90. 3a. JCY de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente-reclamada: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO

DA AMAZÔNIA - SUDAM (Dr. Benedito Maurício dos Santos e outros). Recorridos-reclamantes: ALFREDO DE ALCANTARA DAMASCENO e OUTROS (9) (Dra. Edilá Valério dos Santos e outros).

EMENTA: I - O direito adquirido é assegurado pela Constituição, não podendo ser violado.

II - Se se deferem honorários advocatícios no judiciário trabalhista nos termos da Lei 5.584/70, que não está revogada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos, rejeitando a preliminar de inépcia da inicial e dispensando o interstício regimental, para apreciação de imediato questão de inconstitucionalidade; sem divergência, decretaram a inconstitucionalidade do § 4º, do art. 8º, do Decreto-Lei 2335/87, do inciso I, do art. 1º, do Decreto-Lei 2425/88, e dos arts. 5º e 6º, da Lei 7730/89; no mérito, ainda por unanimidade, deram-lhes provimento para mandarem excluir da condenação honorários advocatícios; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Domênico Falesi, que limitavam a apuração das diferenças decorrentes do Plano Bresser e da URP de fevereiro a períodos de logo indicados, mandaram apurar os valores em liquidação de sentença; ainda por unanimidade, confirmaram a decisão nos demais termos. Custas, como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 1.462/90. PROC. TRT RO 802/90. 8a. JCY de Belém. Relatora: Juíza MARILDA COELHO (convocada). Recorrente: BRASTEK LTDA. (Dr. Antonio Vaz de Castro). Recorrido: EDSO DAVI NICODEMUS LEITE.

EMENTA: É empregado e não autônomo o vendedor a quem se paga comissão e transporte e de quem se exige comparecimento periódico e atendimento a listagem de visita a clientes.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento em parte para determinar que na liquidação de sentença seja abatido o valor dos vales recebidos pelo reclamante como adiantamento que não poderá ultrapassar Cr\$300,00; ainda sem divergência, mantiveram a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 1.463/90. PROC. TRT RO 535/90. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrentes: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Dr. Deusdedit Freire Brasil e outros) e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior). Recorridos: ADHEMAR MATOS DE MELO e OUTROS (9) (Dra. Paula Frassinetti Silva).

EMENTA: Direito adquirido. Inexistência.

Quando a condição a que se subordina a aquisição de determinado direito é suscetível de alteração ao arbítrio de outrem, não se pode falar em direito adquirido.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para declararem a ação totalmente improcedente, prejudicadas as preliminares de negativa de tutela jurisdicional e de coisa julgada, arguidas em relação ao reclamante Orlando Menezes Martins. Custas pelos reclamantes.

AC. nº 1.464/90. PROC. TRT R EX OFF 280/90. 6a. JCY de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Reclamante: ISA MÁRCIA CRUZ (Dr. Antonio Carlos de Andrade Monteiro e outro). Reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM - GABINETE DO PREFEITO (Dra. Paula Frassinetti Silva).

EMENTA: Horas extras não habituais não integram o valor do salário para efeito de repouso remunerado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para mandarem excluir da condenação a parcela de diferença de repouso remunerado constituída de horas extras incorporadas; mandando integrar no salário o montante da gratificação de apoio dos 4 meses divididos por 12 meses, mantendo no mais a decisão recorrida. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 1.465/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 142/90. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente-reclamante: MARIA DE NAZARE ARAÚJO (Dr. Evandro Guimarães Martins). Recorrido-reclamado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP (Dra. Marisa Rocha Lobato e outros).

EMENTA: Confirma-se sentença que bem dirimi a controvérsia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos, mandando desentranhar o documento de folhas 61 e, sem divergência, negaram-lhes provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 1.466/90. PROC. TRT RO 2.493/89. 7a. JCY de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: JOÃO DE SOUZA LIMA (Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho). Recorrida: TRANSBRAZILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. (Dr. Almiro Teixeira dos Santos).

EMENTA: Motorista. Horas extras.

Não se pode considerar de descanso

